

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas fiscal e tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Receitas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Receitas

VALOR ESTIMADO: R\$ 251.599,92 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Tuntum – Maranhão, 06 de janeiro de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLUERY

Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022

Memorando nº 12/2021

Tuntum, 17 de novembro de 2021

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

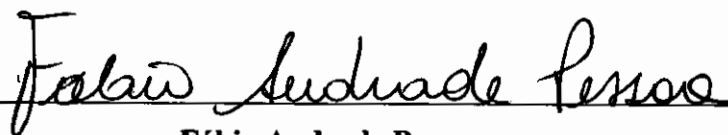
Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Receitas e Tributos vem por meio deste, requerer a deflagração de processo licitatório voltado para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria, nas Áreas Fiscal e Tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Para exercício do ano de 2022:

Item	DESCRIÇÃO	UNID
01	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	MÊS

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, NAS ÁREAS FISCAL e TRIBUTÁRIA, a fim de atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e suas secretarias, conforme especificações e quantidades estimadas.



Fábio Andrade Pessoa

Secretário Municipal de Receitas

PORTARIA Nº 149/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **FÁBIO ANDRADE PESSOA** inscrito no CPF sob nº 622.403.663-20, para o cargo de Secretário Municipal de Receitas, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia dezessete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (17/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: JANELSO MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA		
CNPJ: 17.327.207/0001-78		
Telefone: 98 81121774		
E-mail: janelsonnascimentoadv@gmail.com		
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº25 – VINHAIS		
Cidade: SÃO LUIZ	UF: MA	CEP: 65070-199

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria, nas Áreas Fiscal e Tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria, nas Áreas Fiscal e Tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor U. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	MÊS			
				TOTAL	



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ___/___/___

Assinatura/Rubrica: _____

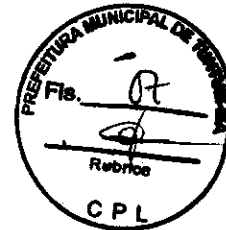
Tuntum, 19 de novembro de 2021

Jerry Araújo da Silva

Membro Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 0002817/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.327.207/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	NUMERO 25	COMPLEMENTO EDIF PATIO JARDINS TORRE HYDE PARK SALA 621/622
---	--------------	---

CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO JANELSON@ZIPMAIL.COM.BR	TELEFONE (98) 8112-1774
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: N DOS S LIMA EIRELI		
CNPJ: 22.574.592/0001-98		
Telefone: 98 88460641		
E-mail: claudioslz02@hotmail.com		
Endereço: R GERINO SILVA N°53		
Cidade: CAPINZAL DO NORTE	UF: MA	CEP: 65735-000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria, nas Áreas Fiscal e Tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria, nas Áreas Fiscal e Tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor U. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	MÊS			
				TOTAL	



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 19 de novembro de 2021

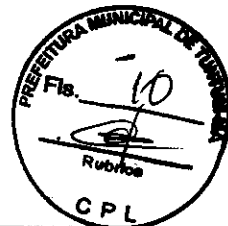
Jerry Araújo da Silva

Membro Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 0002817/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.574.592/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL N DOS S LIMA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXITUS ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R GERINO SILVA	NÚMERO 53	COMPLEMENTO LETRA B
-------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 65.735-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPINZAL DO NORTE	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

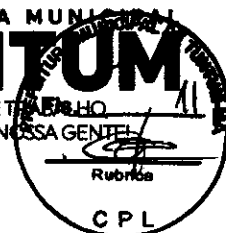
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOSLZ02@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8846-0641
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA		
CNPJ: 21.119.148/0001-10		
Telefone: (98) 3015-9490 MERITUCONTADORES@HOTMAIL.COM		
E-mail: MERITUCONTADORES@HOTMAIL.COM		
Endereço: R JUPITER N°140 - RECANTO DOS VINHAIS		
Cidade: SÃO LUIZ	UF: MA	CEP: 65.070-270

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria, nas Áreas Fiscal e Tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria, nas Áreas Fiscal e Tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor U. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os	MÊS			



procedimentos necessários.	Administrativos	Fiscais			
				TOTAL	

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Jerry Araújo da Silva

Tuntum, 19 de novembro de 2021

Membro Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 0002817/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.119.148/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JUPITER	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.070-270	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MERITUCONTADORES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3015-9490
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
----------------------------	---------------------------



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA		
CNPJ: 17.327.207/0001-78		
Telefone: 98 81121774		
E-mail: janelson@zipmail.com.br <i>janelson.nascimentoadv@gmail.com</i>		
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº25 - VINHAIS		
Cidade: SÃO LUIZ	UF: MA	CEP: 65070-199

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria, nas Áreas Fiscal e Tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. Gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria, nas Áreas Fiscal e Tributária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.



Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor U. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	MÊS	12	R\$21.000,00	R\$252.000,00
				TOTAL	R\$252.000,00

Valor total: R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Prazo de validade da proposta: () 60 dias 90 dias () 180 dias

Data de emissão: 22/11 /2021.

Assinatura/Rubrica: _____

Ludmila Rufino
Advogada
OAB/MA 17241

Janelson Moucherek Soares do Nascimento
Advocacia e Consultoria
C.N.P.J N° 17.327.207/0001-78
Avenida Jerônimo de Albuquerque, n° 25
Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622 - Vitorais, São Luís-Ma.
CEP:65.074-199



MERITU
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL



CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA

A Empresa: **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.119.148/0001-10**, com sede na RUA JUPITER, Nº 140 RECANTO DOS VINHAIS, CEP: 65.070-270 – São Luis – MA, encaminhamos ao Senhor(a) Pregoeiro(a) a nossa proposta de preços referente à licitação, com objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria e sistema integrado de arrecadação para atender as necessidades do Município, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor U. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	OBJETO: Prestação de serviços de levantamento documental e coleta de informações com a finalidade de identificar os direitos e diagnosticar a existência de créditos econômicos e/ou financeiros, recuperáveis, recálculo, consultoria e assessoramento na elaboração de processos administrativos na área tributária; arrecadação; cobrança e recebimento de créditos tributários, Taxas, IPTU, ISSQN, ITBI	MES	12	22.000,00	264.000,00
				TOTAL	264.000,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Agradecemos a oportunidade em apresentarmos os nossos serviços, acreditamos ser relevante alcançar as metas de realizações do interesse dos nossos clientes.

Permanecemos ao inteiro dispor para prestarmos quaisquer informações adicionais julgadas necessárias.

São Luís – MA, 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL
MUNICIPA:21119148000110

Assinado de forma digital por
MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL
MUNICIPA:21119148000110
Dados: 2021.11.22 11:34:42 -03'00'

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
CNPJ nº 21.119.148/0001-10

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

A empresa **N DOS S LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.574.592/0001-98**, com sede na Rua Gerino Silva, nº 53-B, Centro, CEP: 65.735-000 – Capinzal do Norte – MA, vem através desta encaminhar ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nossa proposta de preços referente à licitação em epígrafe, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e sistema integrado de arrecadação para atender as necessidades do Município.

1 - OBJETO:

Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria, nas Áreas Fiscal e Tributaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor U. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	OBJETO: Prestação de serviços de levantamento documental e coleta de informações com a finalidade de identificar os direitos e diagnosticar a existência de créditos econômicos e/ou financeiros, recuperáveis, recálculo, consultoria e assessoramento na elaboração de processos administrativos na área tributária; arrecadação; cobrança e recebimento de créditos tributários, Taxas, IPTU, ISSQN, ITBI	Mês	12	19.900,00	238.800,00
				TOTAL	238.800,00

Assinatura


Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA.
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução dos serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Capinzal do Norte – MA, 22 de novembro de 2021..

Atenciosamente,



Nilvan dos Santos Lima
CPF nº 008.531.293-20

**SETOR DE
COMPRAS E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Tuntum- MA, 29 de novembro de 2021

JERRY ARAUJO DA SILVA
Membro Setor de Compras e Contratos
Matricula Nº 0002817/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria nas Áreas Fiscal e Tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Receitas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	MÊS	12	R\$ 20.966,66	R\$ 251.599,92
TOTAL					R\$ 251.599,92

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS FISCAL e TRIBUTÁRIA, a fim de atender a necessidades



da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e suas secretarias, conforme especificações e quantidades estimadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 66 de 2021 subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;



6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de



até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

$\frac{\quad}{365} TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6 \%$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;



12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 06 de dezembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



BEZANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCRÉDO NEVES	
CANDIDATO	FONTOCAÇÃO
REGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCRÉDO NEVES	
CANDIDATO	FONTOCAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETICIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCRÉDO NEVES	
CANDIDATO	FONTOCAÇÃO
KESIA ALVES MOTA DE MACEDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	FONTOCAÇÃO
MATOSALIM ALVES DOS ANJOS	08
LUZIANE PEREIRA FORTEGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	FONTOCAÇÃO
ESCIENE DOS ANJOS REIS LIRA	08
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	FONTOCAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	FONTOCAÇÃO
JOSE MANOEL BATISTA DE LIRA	08

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Edá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

M^h Helena Feres Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae3a34e076ec680c75e780eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Fortes Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL.

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da acessibilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Recolitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros do Conselho de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesas.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, telefonia, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisas, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Promover e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de instrumentos de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção de mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o fomento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e do processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculadas, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inabilitação de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesa.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2ª - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesa, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2006.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas sob as suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interfiram diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismos, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
- IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Exatidão Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receita: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos secundários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 10 de dezembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

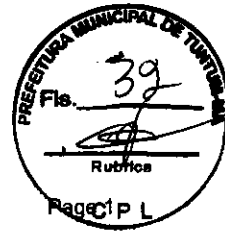
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 14/12/2021



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 734

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

Função : 04 Administração

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2073 Manut e Func Secretaria de Receitas

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 251.000,00

DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

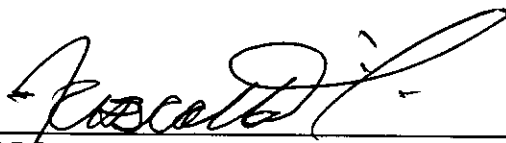
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 15 de dezembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

O Município de Tuntum/MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 003/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/02/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas fiscal e tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Receitas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2073.0000 – Manut. e Func. Secretaria de Receitas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.

- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados,

- concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato,

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma ou informará nova abertura com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
 - 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
 - 9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - 9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
 - 9.12.4. demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
 - 9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
 - 9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
 - 9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

- primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2022.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria nas Áreas Fiscal e Tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Receitas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	MÊS	12	R\$ 20.966,66	R\$ 251.599,92
TOTAL					R\$ 251.599,92

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS FISCAL e TRIBUTÁRIA, a fim de atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e suas secretarias, conforme especificações e quantidades estimadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 66 de 2021 subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 06 de dezembro de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2073.0000 – Manut. e Func. Secretaria de Receitas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado a CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 006/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 11 de janeiro de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLUERY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS FISCAL E TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Receitas e Tributos e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 006/2022.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria Municipal de Receitas e Tributos para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas fiscal e tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias nº 003/2022 e nº 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; termo de autuação; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.



2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.



3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.)
FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico. Ademais, com fulcro nas normas

de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 66/2021 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 13 de janeiro de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

O Município de Tuntum/MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n.º 003/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/02/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas fiscal e tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Receitas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

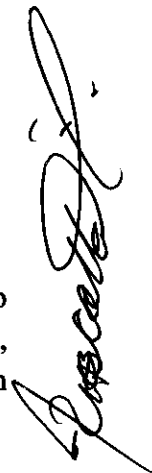
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Tuntum/MA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2073.0000 – Manut. e Func. Secretaria de Receitas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>.



- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

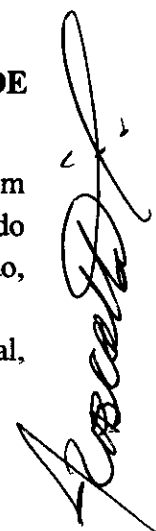
4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

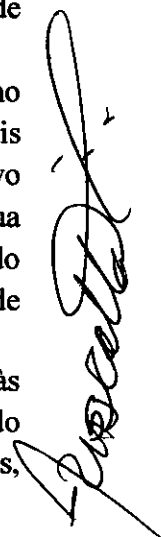
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

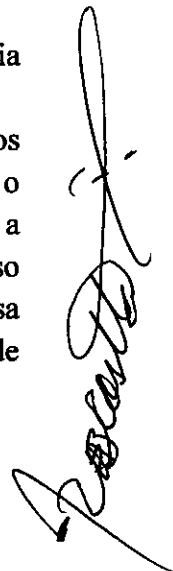
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados,



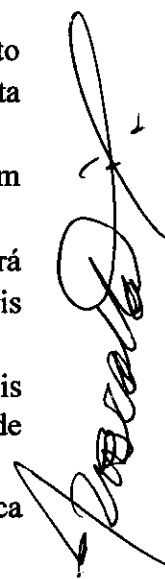
concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

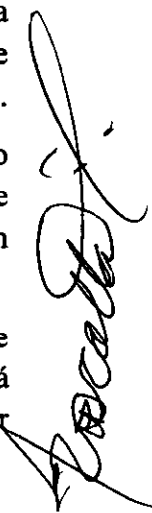


7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



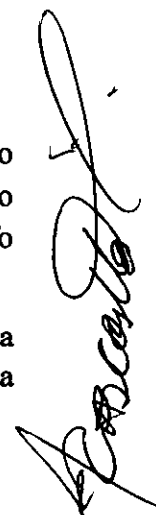
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



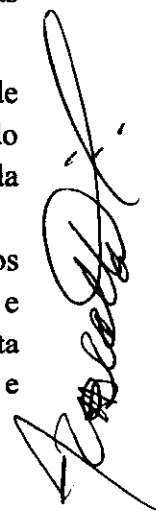
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em prazo estipulado pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.





- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma ou informará nova abertura com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

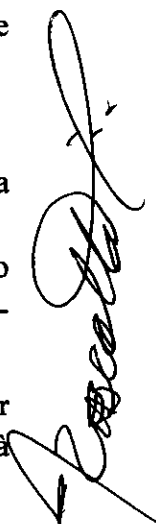
9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 9.8. Habilitação jurídica:**
 - 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

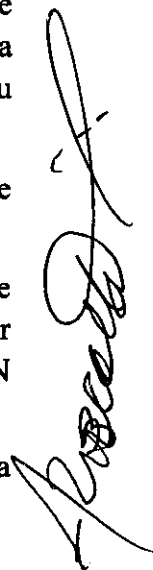
9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.



9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

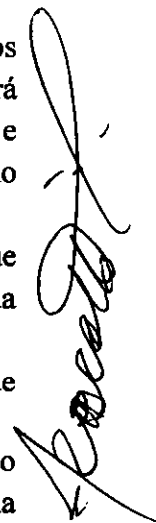
9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma

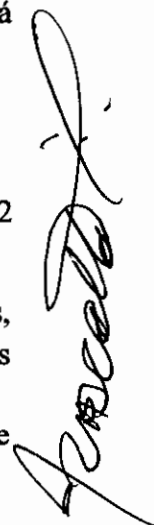


restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

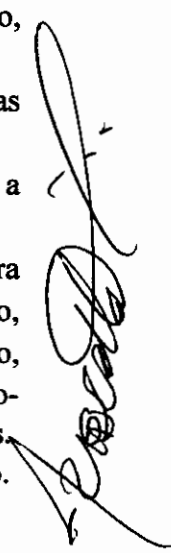
- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;



- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

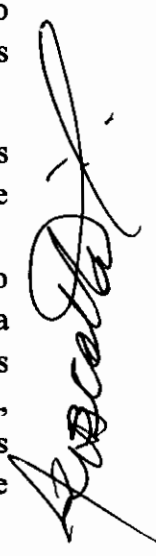
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme



o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



- primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum – Maranhão, 17 de janeiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria nas Áreas Fiscal e Tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Receitas.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	MÊS	12	R\$ 20.966,66	R\$ 251.599,92
TOTAL					R\$ 251.599,92

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS FISCAL e TRIBUTÁRIA, a fim de atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e suas secretarias, conforme especificações e quantidades estimadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 66 de 2021 subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

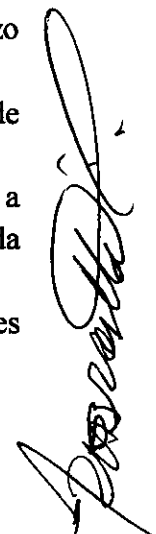
6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO



7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE



- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

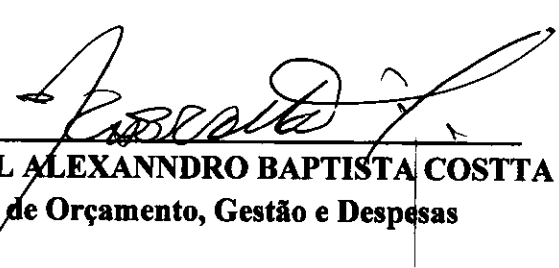
12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 06 de dezembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2073.0000 – Manut. e Func. Secretaria de Receitas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022	1

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas fiscal e tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Receitas, cujo sessão ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 20 de janeiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 90f11287d17d74d13fcdf780133a51e596208d10

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

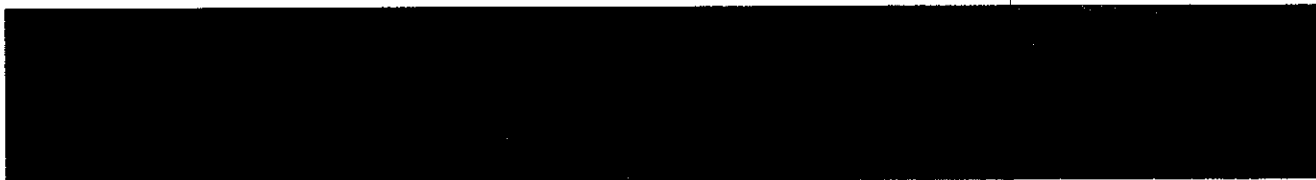




SUMÁRIO

Descrição

Página



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PE 006/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas fiscal e tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Receitas, com abertura prevista para às 09h00min do dia 02 de fevereiro de 2022, fica **ADIADA para às 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2022.** Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 01 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 066/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem, tipo, Endoscopia e Ressonância Magnética, para atender as demandas do município de Tuntum/MA, no dia 14 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 01 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

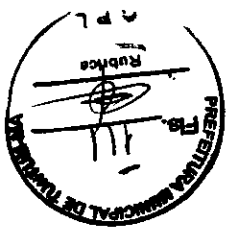
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2022. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. LOCADOR: ACÁCIA LIMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fdee3f4133744a985674cdaf8c2e6ff4b8c8633e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROPOSTA INICIAL





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
ABERTURA: 09/02/2022
HORARIO: 09:00 HORAS
Local: <https://www.licitanet.com.br/>

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

AO SENHOR
PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio,

A empresa **N DOS S LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.574.592/0001-98**, com sede na Rua Gerino Silva, nº 53-B, Centro, CEP: 65.735-000 – Capinzal do Norte – MA, vem através desta encaminhar ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nossa proposta de preços referente à licitação em epígrafe, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e sistema integrado de arrecadação para atender as necessidades do Município.





Êxitus
Assessoria e Consultoria
N DOS S LIMA EIRELI
CNPJ 22.574.592/0001-98

1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas fiscal e tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

1	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 20.660,00	R\$ 247.920,00
TOTAL						R\$ 247.920,00
Vinte mil, seiscentos e sessenta reais						
Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais						

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





Êxitus
Assessoria e Consultoria
N DOS S LIMA EIRELI
CNPJ 22.574.592/0001-98

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução dos serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensão, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Capinzal do Norte – MA, 08 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

**NILVAN DOS
SANTOS**
LIMA:00853129320

Assinado de forma digital
por NILVAN DOS SANTOS
LIMA:00853129320
Dados: 2022.02.08 15:38:15
-03'00'

N DOS S LIMA EIRELI
CNPJ nº 22.574.592/0001-98
Nilvan dos Santos Lima
RG: 238451720028 GEJUSPC MA
CPF nº 008.531.293-20
Proprietário





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 006



ITEM 1

Fornecedor - 18.985.386/0001-01 - JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME/EPP Data: 01/02/2022 16:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	Assessoria e Consultoria contínua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	SERVICO	SERVICO	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

Fornecedor - 22.574.592/0001-98 - N DOS S LIMA EIRELI - ME/EPP Data: 08/02/2022 15:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	Assessoria e Consultoria contínua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	SERVICO	SERVICO	R\$ 20.660,00	R\$ 247.920,00

Fornecedor - 40.603.653/0001-80 - JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME/EPP Data: 09/02/2022 08:10 - Situação: Classificada

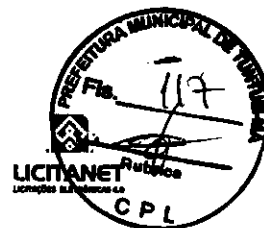
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	SERVICO Marca	SERVICO Modelo	Valor R\$	R\$ Valor
1	12.000	MÉS	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.			25.999,96	25.999,96

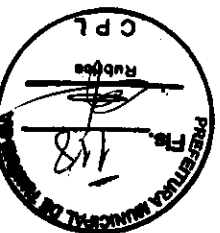


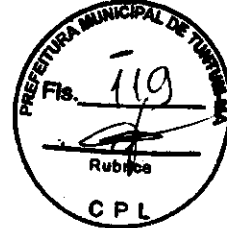
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 006



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	12412	N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001- 98	Capinzal do Norte/MA	SERVICO	SERVICO	R\$10.000,00
1	2º	86021	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001- 01	Belo Horizonte/MG	SERVICO	SERVICO	R\$10.060,00
1	3º	24829	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001- 80	Porto Velho/RO	SERVICO	SERVICO	R\$20.966,66

HABILITAÇÃO DE DOCS





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.574.592/0001-98
Razão Social: N DOS S LIMA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Endereço:

RUA GERINO SILVA, 53 - LETRA B - CENTRO - CAPINZAL DO NORTE / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.574.592/0001-98 DUNS@: 89*****80
Razão Social: N DOS S LIMA EIRELI
Nome Fantasia: EXITUS ASSESSORIA E CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/02/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/07/2022
FGTS Validade: 22/02/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/05/2022
Receita Municipal Validade: 25/04/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

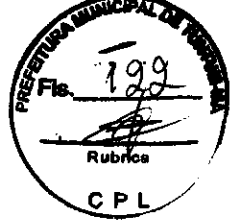
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/02/2022 11:35

1 de 1

CPF: 008.531.293-20 Nome: NILVAN DOS SANTOS LIMA

Ass: _____



RECEBUEMOS
EM 01/06/2015
AS 10:00 HORAS
O VALOR DE R\$ 100,00
DEPOSITADO EM FAVOR
DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO MARANHÃO
P/ O REGISTRO DE
FOLHA DE DIAS DE
FÉRIAS DE FOLGUEIRO
F. DOS SANTOS LIMA
C/ VALOR DE R\$ 100,00
DEPOSITADO EM FAVOR
DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO MARANHÃO
P/ O REGISTRO DE
FOLHA DE DIAS DE
FÉRIAS DE FOLGUEIRO
F. DOS SANTOS LIMA



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 01/06/2015 Sob N° 21102058927
Protocolo : 150423144 de 29/05/2015 NIRE: 21102058927
F DOS SANTOS LIMA
Chancela : C774B38DBA4C524D106392F5CA4DFA286569FCB9


São Luis, 01/06/2015
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 01P L

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA ME/E		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este documento é filial)		
21102058927		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)				
FRANCISCA DOS SANTOS LIMA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)		
SEXO		ESTADO DE CASAMENTO (se casado)		
Feminino		XXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)		
ESPEDITO RODRIGUES DE LIMA		MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)		CPF (número)
02/06/1974		0362903720082		752.477.043-04
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)				
XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)				NÚMERO
RUA 04				28
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP		
QDA 04	RBS. MIRANDA	65735-000		
MUNICÍPIO				UF
Capinzal do Norte				MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX		
NOME EMPRESARIAL				
F DOS SANTOS LIMA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc)				NÚMERO
RUA GERINO SILVA				53
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP		
LETRA B	CENTRO	65735-000		
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Capinzal do Norte		MA	BRASIL	CLAUDIOSLZ02@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
50.000,00	cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Plano)		Descrição do Objeto		
Atividade Principal 6920602 Atividade Secundária 6202300, 6209100, 7020400, 8211300, 8291100, 8599604		ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SÍDIO OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
14/05/2015		22.574.592/0001-98		
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
07/02/2017		<i>Francisca dos Santos Lima</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170000713464		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

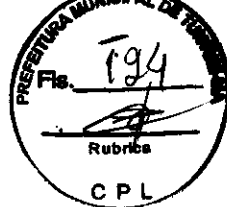
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 13:53 SOB N° 20170287076.
 PROTOCOLO: 170287076 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701331833. NIRE: 21102058927.
 F DOS SANTOS LIMA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 07/04/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilm^o Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, F DOS SANTOS LIMA estabelecido na RUA 04 nº 28, QUADRA 04, RESIDENCIAL MIRANDA, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA


CAPINZAL DO NORTE, 14 de Maio de 2015

Assinatura : Francisca dos Santos Lima


Nome do Empresário : FRANCISCA DOS SANTOS LIMA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

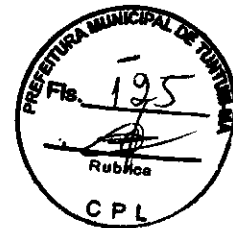
DEFERIDO EM 01/06/15


Juiz(a) Francisca dos Santos Lima
Juiz(a) do
Registro Mercantil
Mat. 2071

Etiqueta de Registro



MA1201505105978



01/06/2015

20150423136

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 01/06/2015 Sob N° 20150423136
Protocolo : 150423136 de 29/05/2015 NIRE: 21102058827
F DOS SANTOS LIMA
Chancela : 55A43E92A76B1AEBF8801F7D5E922A148ED12F2D

São Luís, 01/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "F DOS S LIMA E CIA LTDA."



FRANCISCA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, empresaria, natural de Codó – MA, nascida em 02/06/1974, Portadora da carteira de identidade Nº 0362903720082, expedida pela SSP/MA, CPF Nº 752.477.043-04, residente e domiciliado à Rua 04, Nº 28, QDA 04–Residencial Miranda – Capinzal do Norte – MA, CEP 65.735-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21102058927, em 14/05/2015 e CNPJ sob o Nº 22.574.592/0001-98, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do Art. 968 da Lei Nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei complementar Nº128/08, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADEEMPRESÁRIA** uma vez que admitiu o sócio **NILVAN DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Codó – MA, nascido em 22/04/1985, portador da carteira de identidade Nº 238451720028, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF Nº 008.531.293-20, residente e domiciliado à Rua Gerino Silva, Nº 53, Centro – Capinzal do Norte – MA, CEP 65.735.000, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme clausulas abaixo:

PRIMEIRA : - A sociedade girara sob o nome empresarial de **F DOS S LIMA E CIA LTDA**, com sede na Rua Gerino Silva, Nº 53, letra B– Centro – Capinzal do Norte – MA, CEP: 65.735-000.

SEGUNDA:- A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dissidência, mediante alteração contratual, desde que aprovadas pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social nos termos do Art. 1.076 da Lei Nº 10.406/2002

TERCEIRA: - A sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:
6920-6/02 -Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
8599-6/04- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 17:11 SOB Nº 21201017978.
PROTOCOLO: 180465651 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804914651. NIRE: 21201017978.
F DOS S LIMA E CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "F
DOS S LIMA E CIA LTDA."**



QUARTA: - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 14/05/2015, e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir data de deferimento do presente instrumento pela JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

QUINTA : - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, tendo a seguinte composição e distribuição: A Sócia **FRANCISCA DOS SANTOS LIMA**, titular da empresa ora em transformação, utilizando-se do capital social da empresa individual anteriormente constituída no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalizando R\$ 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 cada. O sócio **NILVAN DOS SANTOS LIMA**, ingressa na sociedade com um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cedidas pela sócia **FRANCISCA DOS SANTOS LIMA**. Em decorrência da transferência de quotas do capital social e fica distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Cotas	Valor
FRANCISCA DOS SANTOS LIMA	50	25.000	25.000,00
NILVAN DOS SANTOS LIMA	50	25.000	25.000,00
TOTAL	100	50.000	50.000,00

SEXTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração pertinente (Art. 1.056, Art.1.057, CC/2002).

SÉTIMA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 17:11 SOB Nº 21201017978.
PROTOCOLO: 180465651 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804914651. NIRE: 21201017978.
F DOS S LIMA E CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "F
DOS S LIMA E CIA LTDA."**



OITAVA: - A administração financeira da sociedade será exercida pelos sócios **FRANCISCA DOS SANTOS LIMA** e **NILVAN DOS SANTOS LIMA** em conjunto ou isoladamente, o qual se incumbirá da sua representação ATIVA e PASSIVA, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Arts. 997, VI, 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

NONA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível inexistindo o interesse deste ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEGUNDA: - O mesmo procedimento será adotado em casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, alicerçada na legislação do impôs o de renda e em valores a serem deliberadas entre os sócios. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

DÉCIMA TERCEIRA: - Os administradores **FRANCISCA DOS SANTOS LIMA** e **NILVAN DOS SANTOS LIMA** declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011. parágrafo 1º, CC/

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 17:11 SOB Nº 21201017978.
PROTOCOLO: 180465651 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804914651. NIRE: 21201017978.
F DOS S LIMA E CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 22/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "F
DOS S LIMA E CIA LTDA."**



DÉCIMA QUARTA: - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei Nº 10.406/2002

DÉCIMA QUINTA: - Fica eleito o foro de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por se acharem justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado obrigam-se ao fiel cumprimento do mesmo a, em 03(três) vias de igual teor e data com primeira destinada ao registro na JUCEMA -Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Capinzal do Norte – MA, 02 de julho de 2018

1º OFÍCIO DE NOTAS →

Francisca dos Santos Lima
FRANCISCA DOS SANTOS LIMA
Sócia – Administradora

2º OFÍCIO DE NOTAS →

Nilvan dos Santos Lima
NILVAN DOS SANTOS LIMA
Sócio - Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 17:11 SOB Nº 21201017978.
PROTOCOLO: 180465651 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804914651. NIRE: 21201017978.
F DOS S LIMA E CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

TABELIONATO Rua Riachuelo, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8465
DO 4º OFÍCIO Tabelião Inteiro: Dr. Tito Antônio de Souza Soares
 DE NOTAS DE CANCELAMENTO Tabelião Substituto: André Tito Salom Soares / Antonio Tito Salom Soares

RECONHECO AS FIRMAS POR SEMELHANÇA DE FRANCISCA DOS SANTOS LIMA E NILVAN DOS SANTOS LIMA

TABELIONATO
 SÃO LUÍS, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

FRANCISCA DOS SANTOS LIMA
 ESCREVENTE JURAMENTADO

4225260000
 de Firmas, Firmas e
 Reconhecimento
 de Firmas - Firmas
 de Firmas e Firmas
 de Firmas e Firmas

AUTENTICAÇÃO
 FRANCISCA DOS SANTOS LIMA
 22/11/2018

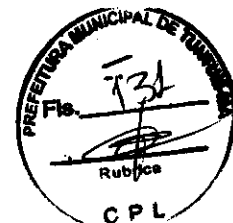
AUTENTICAÇÃO
 FRANCISCA DOS SANTOS LIMA
 22/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
 Fls. 730
 Rubrica
 CPL

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 17:11 SOB Nº 21201017978.
 PROTOCOLO: 180465651 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804914651. NIRE: 21201017978.
 F DOS S LIMA E CIA LTDA

JUCEMA

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 22/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI
N DOS S LIMA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular as abaixo assinadas: 01) –**FRANCISCA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, empresária, maranhense, natural de Codó – MA, nascida em 02/06/1974, portadora da Carteira de Identidade Nº 0362903720082 expedida pela SSP-MA e CPF Nº 752.477.043-04, residente e domiciliada à Rua 04, Nº 28, QDA 04 – Residencial Miranda – Capinzal do Norte – MA – CEP 65.735-000 e 02) – **NILVAN DOS SANTOS LIMA**, brasileiro solteiro, empresário, maranhense, natural de Codó – MA, nascido em 22/04/1985, portador da carteira de identidade nº 238451720028, expedida pela GEJUSPC-MA e CPF n.º 008.531.293-20, residente e domiciliada à Rua Gerino Silva, Nº 53, Centro – Capinzal do Norte – MA, CEP 65.735-000, únicos sócios cotistas da sociedade empresária Limitada que gira nesta praça á Rua Gerino Silva, Nº 53, letra B – Centro – Capinzal do Norte – MA, CEP 65.735-000, com a denominação social de **F DOS S LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.574.592/0001-98, com contrato social arquivado na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201017978 por despacho do dia 01/06/2015, resolvem de comum acordo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformada esta **SOCIEDADE LIMITADA em EIRELI**, sob o nome empresarial de: **N DOS S LIMA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O capital social será de 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) sendo, 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do país e a diferença de 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) é integralizado neste ato.

Cláusula Terceira – O acervo desta sociedade no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da empresa **EIRELI**

Para tanto firma o ato contínuo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 13:14 SOB Nº 21600098564.
PROTOCOLO: 180783831 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805247250. NIRE: 21600098564.
N DOS S LIMA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA N DOS S LIMA EIRELI

NILVAN DOS SANTOS LIMA, brasileiro solteiro, empresário, maranhense, natural de Codó – MA, nascido em 22/04/1985, portador da carteira de identidade nº 238451720028, expedida pela GEJUSPC-MA e CPF n.º 008.531.293-20, residente e domiciliada à Rua Gerino Silva, Nº 53, Centro – Capinzal do Norte – MA, CEP 65.735-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial **N DOS S LIMA EIRELI** Rua Gerino Silva, Nº 53, letra B – Centro – Capinzal do Norte – MA, CEP 65.735-000 podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Segunda – O objeto da empresa é:

6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8291-1/00 Atividades de cobranças e informações cadastrais;
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Terceira – A empresa iniciou suas atividades em 14/05/2015 com prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quarta – O capital é de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sexta – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Setima – A empresa será administrada pelo seu titular **NILVAN DOS SANTOS LIMA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 13:14 SOB Nº 21600098564.
PROTOCOLO: 180783831 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805247250. NIRE: 21600098564.
N DOS S LIMA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA N DOS S LIMA EIRELI

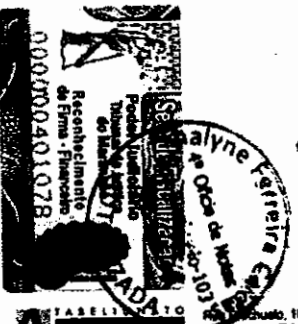
Cláusula Oitava – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capinzal do Norte – 23 de Novembro de 2018

Nilvan dos Santos Lima

NILVAN DOS SANTOS LIMA

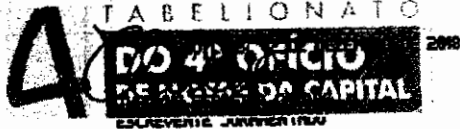
Titular



Cartório, 103 - João Paulo - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365
Tabela Interna: Dr. Tito Antonio de Souza Soares
Tabela Substitua: André Tito Salom Soares / Antonio Tito Salom Soares

RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE NILVAN DOS SANTOS LIMA.

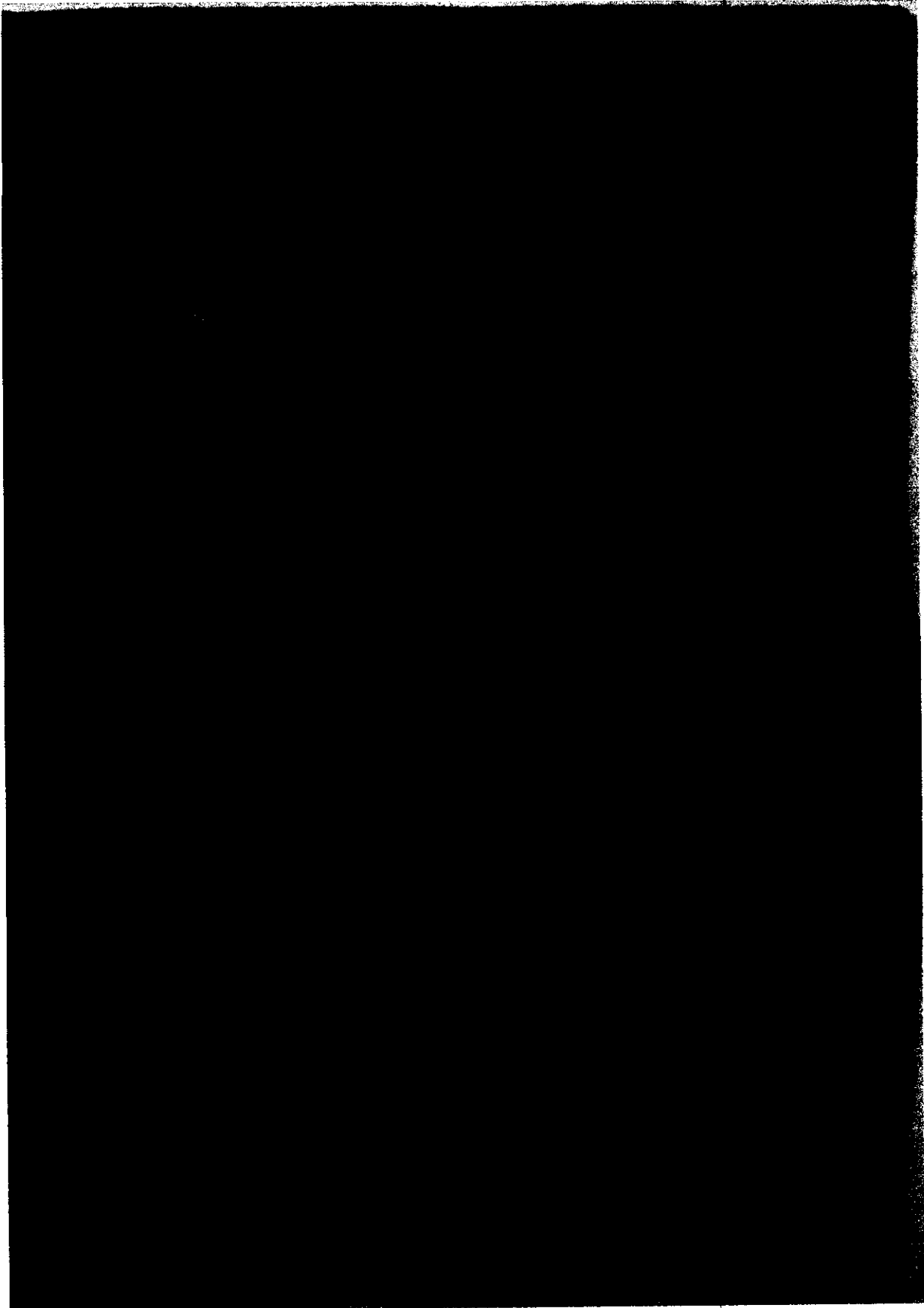
TABELIONATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 13:14 SOB Nº 21600098564.
PROTOCOLO: 180783831 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805247250. NIRE: 21600098564.
N DOS S LIMA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.574.592/0001-98
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/06/2015

NOME EMPRESARIAL
N DOS S LIMA BREL I

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXITUS ASSESSORIA E CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R GERINO SILVA

NÚMERO COMPLEMENTO
53 LETRA B

CEP
65.735-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPINZAL DO NORTE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLAUDIOSLZ02@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8846-0641

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2022** às **11:50:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N DOS S LIMA EIRELI
CNPJ: 22.574.592/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:36 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **7C37.6008.2AB9.5BFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005111/22

Data da Certidão: 24/01/2022 20:52:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22574592000198

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2022 10:46:06



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 008991/22

Data da Certidão: 24/01/2022 20:51:01

**CPF/CNPJ 22574592000198 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que tenham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2022.

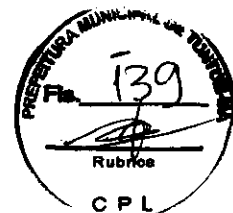
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2022 10:45:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 01.613.309/0001-10
Av. Lindolfo Flório S/N - Vista Alegre - CEP: 65.735-000



25/01/2022 17:18:24
USUÁRIO:ATENDENTE002

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 395/2022
AUTENTICAÇÃO:5B6BA13F79129A74A3E819B78E36B922


* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **N DOS S LIMA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **22.574.592/0001-98**, situada à **RUA GERINO SILVA, 53 LETRA B CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/04/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CAPINZAL DO NORTE-MA, 25/01/2022.


Lidiane Pereira da Silva
Portaria nº 003/2021
Sec. Municipal de Finanças,
planejamento e Ger. de Projetos

Lidiane Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria Nº 003/2021



CERTIDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 01.613.309/0001-10
Av. Lindolfo Flório S/N - Vista Alegre - CEP: 65.735-000



25/01/2022 17:17:15
USUÁRIO:ATENDENTE002

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 394/2022
AUTENTICAÇÃO:09B15D48A1514D8209B192A8B8F34E48

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **N DOS S LIMA EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **22.574.592/0001-98**, situada à **RUA GERINO SILVA, 53 LETRA B CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

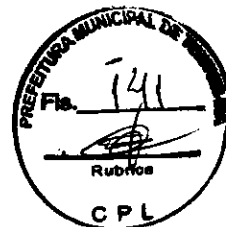
A Referida Certidão terá validade até **25/04/2022**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CAPINZAL DO NORTE-MA, 25/01/2022.

Lidiane Pereira da Silva
Portaria nº 003/2021
Sec. Mun. de Finanças,
Planejamento e Ger. de Projetos

Lidiane Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria Nº 003/2021



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.574.592/0001-98

Razão Social: N DOS S LIMA EIRELI

Endereço: R GERINO SILVA 53 LETRA B / CENTRO / CAPINZAL DO NORTE / MA /
65735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012420500588467242

Informação obtida em 25/01/2022 17:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N DOS S LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.574.592/0001-98

Certidão nº: 3068485/2022

Expedição: 25/01/2022, às 17:16:55

Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N DOS S LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.574.592/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 01.613.309/0001-10
Av. Lindolfo Flório S/N - Vista Alegre - CEP: 65.735-000



08/02/2022 15:06:43
USUÁRIO:ATENDENTE01

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 625-4

Situação: ATIVA

Razão social: N DOS S LIMA EIRELI

Nome Fantasia: EXITUS ASSESSORIA E CONSULTORIA

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 22.574.592/0001-98

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de inclusão:

Data de início: 01/06/2015

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 01/06/2015

ENDEREÇOS

COMERCIAL RUA GERINO SILVA 53 CENTRO CAPINZAL DO NORTE-MA

ATIVIDADES CNAE

X	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	1	01/06/2015
	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	01/06/2015
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	01/06/2015
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	1	01/06/2015
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1	01/06/2015
	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMACOES CADASTRAIS	1	01/06/2015
	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1	01/06/2015

ENQUADRAMENTO

004-ISS SIMPLES NACIONAL

01/01/2016

CONTATOS

CELULAR 99992152061

EMAIL EXITUSAUDIT@GMAIL.COM

> Consulta Optantes

Data da consulta: 08/02/2022 15:13:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 22.574.962/0001-98

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: N DOS S LIMA EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

➔ Mais informações





T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: N DOS S LIMA EIRELI

Ramo.....: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributár
ia

Endereço.....: R GERINO SILVA, 53

Complemento.....: LETRA B

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CAPINZAL DO NORTE

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 22.574.592/0001-98

Inscrição Estadual.: ISENTA

Registro na junta...: 216.0009856-4 Data registro: 01/06/2015

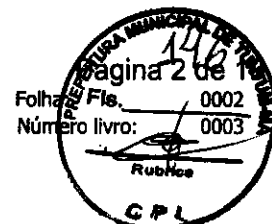
Inscrição Municipal: 625-4

CAPINZAL DO NORTE, 01/01/2020

NILVAN DOS SANTOS LIMA
Titular Pessoa Física
CPF: 008.531.293-20

ROGERIO PEREIRA SOUZA
Contador CRC - MA sdb o No. 014382
CPF: 051.724.123-44

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

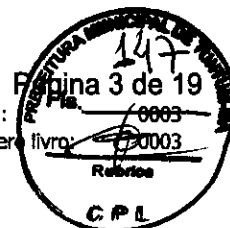


DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
04/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.832,91
04/01/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
06/01/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 01/2020	300,00
06/01/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
06/01/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	6.178,00
13/01/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.800,00
13/01/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	37.800,00
14/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	27.738,40
15/01/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	104,00
15/01/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.200,00
15/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	REF. DEPÓSITO DE VALOR	10.000,00
16/01/2020	3.2.2.04.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	58,20
22/01/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.642,65
31/01/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 01/2020	1.463,45
31/01/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/01/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 01/2020	2.245,00
31/01/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 01/2020	2.245,00
31/01/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 01/2020	170,69
31/01/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 01/2020	170,69
31/01/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 01/2020	179,60
31/01/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 01/2020	179,60
31/01/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 01/2020	187,08
31/01/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13º SALÁRIO 01/2020	187,08
31/01/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 01/2020	14,97
31/01/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 01/2020	14,97
31/01/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 01/2020	53,60
31/01/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 01/2020	53,60
31/01/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 01/2020	60,00
31/01/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 01/2020	60,00
31/01/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 01/2020	104,00
31/01/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 01/2020	104,00
31/01/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIAÇÃO DOS BENS	1.213,38
31/01/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIAÇÃO	410,25
31/01/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIAÇÃO	402,00
31/01/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIAÇÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	140.549,25
05/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37.817,33
05/02/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	105,20
05/02/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
05/02/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 02/2020	300,00
05/02/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/02/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	217,60
05/02/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,60
05/02/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/02/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
06/02/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
10/02/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	28.500,00
10/02/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
13/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	32.832,91
14/02/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.700,00
16/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	REF. DEPÓSITO DE VALOR	10.000,00
17/02/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.500,00
21/02/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGTO SIMPLES NACIONAL 01/2020	1.468,28
21/02/2020	2.1.4.01.015		REF. PAGTO SIMPLES NACIONAL 01/2020	1.463,45
			TRANSPORTE	128.171,68

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 3 de 19
 Número: 0003
 Livro: 00003
 Rubrica



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	128.171,68
21/02/2020	3.2.2.05.001		REF. MULTA S/PAGTO SIMPLES NACIONAL 01/2020	4,83
29/02/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 02/2020	1.678,93
29/02/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
29/02/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 02/2020	2.245,00
29/02/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 02/2020	2.245,00
29/02/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 02/2020	170,69
29/02/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 02/2020	170,69
29/02/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 02/2020	179,60
29/02/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 02/2020	179,60
29/02/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 02/2020	187,08
29/02/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13º SALÁRIO 02/2020	187,08
29/02/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 02/2020	14,97
29/02/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 02/2020	14,97
29/02/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 02/2020	55,10
29/02/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 02/2020	55,10
29/02/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 02/2020	60,00
29/02/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 02/2020	60,00
29/02/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 02/2020	104,00
29/02/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 02/2020	104,00
29/02/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
29/02/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
29/02/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
29/02/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	138.765,08
05/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	28.719,28
05/03/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 03/2020	300,00
05/03/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/03/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
05/03/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	219,10
05/03/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	55,10
05/03/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/03/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
06/03/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	320,00
06/03/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
06/03/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
10/03/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
10/03/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
10/03/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
11/03/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	14.800,00
14/03/2020	3.2.2.04.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	65,30
16/03/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	105,80
16/03/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.800,00
16/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	37.817,33
16/03/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.450,00
20/03/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	28.900,00
31/03/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 03/2020	1.266,23
31/03/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/03/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 03/2020	2.245,00
31/03/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 03/2020	2.245,00
31/03/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 03/2020	170,69
31/03/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 03/2020	170,69
31/03/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 03/2020	179,60
31/03/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 03/2020	179,60
31/03/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 03/2020	187,08
			TRANSPORTE	135.985,87

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



Página 4 de 19
 0004
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	135.985,87
31/03/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13ª SALÁRIO 03/2020	187,08
31/03/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 03/2020	14,97
31/03/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 03/2020	14,97
31/03/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 03/2020	53,61
31/03/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 03/2020	53,61
31/03/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 03/2020	60,00
31/03/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 03/2020	60,00
31/03/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 03/2020	104,00
31/03/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 03/2020	104,00
			TOTAL DO MÊS	136.638,11
03/04/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	42.263,85
03/04/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	15.200,00
06/04/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
06/04/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 04/2020	300,00
06/04/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
06/04/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
06/04/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	217,61
06/04/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,61
06/04/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
06/04/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
10/04/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
14/04/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	106,00
14/04/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.200,00
15/04/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.200,00
15/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	28.719,28
16/04/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	13.600,00
28/04/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGTO SIMPLES NACIONAL 02/2020	1.900,72
28/04/2020	2.1.4.01.015		REF. PAGTO SIMPLES NACIONAL 02/2020	1.678,93
28/04/2020	3.2.2.05.001		REF. MULTA E JUROS S/PAGTO SIMPLES NACIONAL 02/2020	221,79
30/04/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 04/2020	1.851,34
30/04/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
30/04/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 04/2020	2.245,00
30/04/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 04/2020	2.245,00
30/04/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 04/2020	170,69
30/04/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 04/2020	170,69
30/04/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 04/2020	179,60
30/04/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 04/2020	179,60
30/04/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13ª SALÁRIO 04/2020	187,08
30/04/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13ª SALÁRIO 04/2020	187,08
30/04/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 04/2020	14,97
30/04/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 04/2020	14,97
30/04/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 04/2020	53,80
30/04/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 04/2020	53,80
30/04/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 04/2020	60,00
30/04/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 04/2020	60,00
30/04/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 04/2020	104,00
30/04/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 04/2020	104,00
30/04/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
30/04/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
30/04/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
30/04/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	128.633,48
05/05/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.029,03
			TRANSPORTE	17.029,03

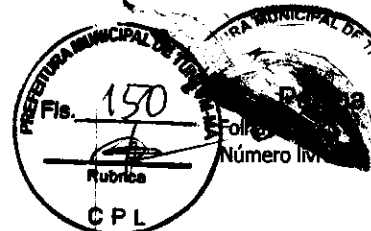
Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	17.029,03
05/05/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 05/2020	300,00
05/05/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/05/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
05/05/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	217,80
05/05/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,80
05/05/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/05/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
06/05/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
08/05/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
13/05/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.890,00
15/05/2020	3.2.2.04.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	46,20
15/05/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.700,00
15/05/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	42.263,85
16/05/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	105,50
16/05/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	16.200,00
31/05/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 05/2020	750,40
31/05/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/05/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 05/2020	2.245,00
31/05/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 05/2020	2.245,00
31/05/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 05/2020	170,69
31/05/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 05/2020	170,69
31/05/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 05/2020	179,60
31/05/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 05/2020	179,60
31/05/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 05/2020	187,08
31/05/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13º SALÁRIO 05/2020	187,08
31/05/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 05/2020	14,97
31/05/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 05/2020	14,97
31/05/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 05/2020	53,90
31/05/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 05/2020	53,90
31/05/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 05/2020	60,00
31/05/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 05/2020	60,00
31/05/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 05/2020	104,00
31/05/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 05/2020	104,00
31/05/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
31/05/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
31/05/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
31/05/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	99.677,13
05/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.696,48
05/06/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 06/2020	300,00
05/06/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/06/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
05/06/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	217,90
05/06/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,90
05/06/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/06/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
06/06/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	102,20
10/06/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
12/06/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	17.029,03
15/06/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.900,00
16/06/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
19/06/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.140,00
20/06/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	10.300,00
30/06/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 06/2020	1.292,23
			TRANSPORTE	73.245,05

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



Folha 6 de 19
 Número Livro 0006
 0003

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	73.245,05
30/06/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
30/06/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 06/2020	2.245,00
30/06/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 06/2020	2.245,00
30/06/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 06/2020	170,69
30/06/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 06/2020	170,69
30/06/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 06/2020	179,60
30/06/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 06/2020	179,60
30/06/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13ª SALÁRIO 06/2020	187,08
30/06/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13ª SALÁRIO 06/2020	187,08
30/06/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 06/2020	14,97
30/06/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 06/2020	14,97
30/06/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 06/2020	54,80
30/06/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 06/2020	54,80
30/06/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 06/2020	60,00
30/06/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 06/2020	60,00
30/06/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 06/2020	104,00
30/06/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 06/2020	104,00
30/06/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIACÃO DOS BENS	1.213,38
30/06/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO	410,25
30/06/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO	402,00
30/06/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	82.154,09
03/07/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49.071,81
03/07/2020	3.2.2.04.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	58,60
06/07/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 07/2020	300,00
06/07/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
06/07/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
06/07/2020		1.1.1.02.002	REF. . PAGAMENTO DE DESPESAS	218,80
06/07/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	54,80
06/07/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
06/07/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
07/07/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
10/07/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
10/07/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.048,00
10/07/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.900,00
15/07/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	29.696,48
16/07/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	103,45
23/07/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	16.450,00
31/07/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURACÃO SIMPLES NACIONAL 07/2020	2.099,82
31/07/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/07/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 07/2020	2.245,00
31/07/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 07/2020	2.245,00
31/07/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 07/2020	170,69
31/07/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 07/2020	170,69
31/07/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 07/2020	179,60
31/07/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 07/2020	179,60
31/07/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13ª SALÁRIO 07/2020	187,08
31/07/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13ª SALÁRIO 07/2020	187,08
31/07/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 07/2020	14,97
31/07/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 07/2020	14,97
31/07/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 07/2020	53,80
31/07/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 07/2020	53,80
31/07/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 07/2020	60,00
31/07/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 07/2020	60,00
			TRANSPORTE	119.487,35

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	119.487,35
31/07/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 07/2020	104,00
31/07/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 07/2020	104,00
31/07/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
31/07/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
31/07/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
31/07/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	122.122,11
03/08/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	103,15
05/08/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.459,81
05/08/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 08/2020	300,00
05/08/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/08/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
05/08/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	217,80
05/08/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,80
05/08/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/08/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
06/08/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
10/08/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	49.071,81
10/08/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
11/08/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	17.200,00
14/08/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.000,00
17/08/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.860,00
20/08/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	10.500,00
31/08/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 08/2020	2.227,82
31/08/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/08/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 08/2020	2.245,00
31/08/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 08/2020	2.245,00
31/08/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 08/2020	170,69
31/08/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 08/2020	170,69
31/08/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 08/2020	179,60
31/08/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 08/2020	179,60
31/08/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 08/2020	187,08
31/08/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13º SALÁRIO 08/2020	187,08
31/08/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 08/2020	14,97
31/08/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 08/2020	14,97
31/08/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 08/2020	51,20
31/08/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 08/2020	51,20
31/08/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 08/2020	60,00
31/08/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 08/2020	60,00
31/08/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 08/2020	104,00
31/08/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 08/2020	104,00
31/08/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
31/08/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
31/08/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
31/08/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	153.109,34
04/09/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22.048,71
04/09/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 09/2020	300,00
04/09/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
04/09/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
04/09/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	215,20
04/09/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	51,20
04/09/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
			TRANSPORTE	25.974,42

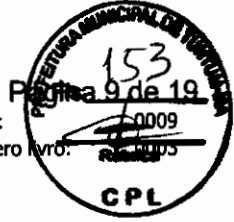
Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0009
 Número Livro: 0003



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	25.974,42
04/09/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
09/09/2020	3.2.2.04.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	56,40
10/09/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
14/09/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	102,45
15/09/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.200,00
15/09/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	50.459,81
16/09/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
16/09/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.945,00
17/09/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	15.000,00
30/09/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 09/2020	984,24
30/09/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
30/09/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 09/2020	2.245,00
30/09/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 09/2020	2.245,00
30/09/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 09/2020	170,69
30/09/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 09/2020	170,69
30/09/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 09/2020	179,60
30/09/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 09/2020	179,60
30/09/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13ª SALÁRIO 09/2020	187,08
30/09/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13ª SALÁRIO 09/2020	187,08
30/09/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 09/2020	14,97
30/09/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 09/2020	14,97
30/09/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 09/2020	53,10
30/09/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 09/2020	53,10
30/09/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 09/2020	60,00
30/09/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 09/2020	60,00
30/09/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 09/2020	104,00
30/09/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 09/2020	104,00
30/09/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
30/09/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
30/09/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
30/09/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	111.481,96
05/10/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38.112,87
05/10/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
05/10/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 10/2020	300,00
05/10/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/10/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
05/10/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	217,10
05/10/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,10
05/10/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/10/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
09/10/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
14/10/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	105,20
15/10/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.800,00
15/10/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	22.048,71
21/10/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.786,00
31/10/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 10/2020	1.675,34
31/10/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/10/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 10/2020	2.245,00
31/10/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 10/2020	2.245,00
31/10/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 10/2020	170,69
31/10/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 10/2020	170,69
31/10/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 10/2020	179,60
31/10/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 10/2020	179,60
			TRANSPORTE	83.952,21



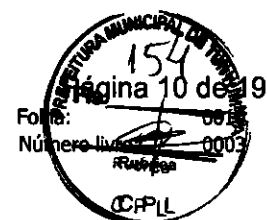
Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 0009
Número Invó: 202005

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	83.952,21
31/10/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 10/2020	187,08
31/10/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13º SALÁRIO 10/2020	187,08
31/10/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 10/2020	14,97
31/10/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 10/2020	14,97
31/10/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 10/2020	54,15
31/10/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 10/2020	54,15
31/10/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 10/2020	60,00
31/10/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 10/2020	60,00
31/10/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 10/2020	104,00
31/10/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 10/2020	104,00
31/10/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
31/10/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
31/10/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
31/10/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	87.219,37
05/11/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.332,29
05/11/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 11/2020	300,00
05/11/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/11/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
05/11/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	218,15
05/11/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	54,15
05/11/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/11/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
06/11/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
10/11/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
13/11/2020	3.2.2.04.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	42,30
16/11/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	101,65
16/11/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.300,00
16/11/2020	1.2.4.05.001	1.1.1.02.002	REF. COMPRA COMPUTADORES	12.630,00
18/11/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	38.112,87
26/11/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGTO SIMPLES NACIONAL 10/2020	1.697,45
26/11/2020	2.1.4.01.015		REF. PAGTO SIMPLES NACIONAL 10/2020	1.675,34
26/11/2020	3.2.2.05.001		REF. MULTA S/PAGTO SIMPLES NACIONAL 10/2020	22,11
27/11/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.450,00
27/11/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	16.500,13
30/11/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 11/2020	1.465,37
30/11/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
30/11/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 11/2020	2.245,00
30/11/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 11/2020	2.245,00
30/11/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 11/2020	170,69
30/11/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 11/2020	170,69
30/11/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 11/2020	179,60
30/11/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 11/2020	179,60
30/11/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 11/2020	187,08
30/11/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13º SALÁRIO 11/2020	187,08
30/11/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 11/2020	14,97
30/11/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 11/2020	14,97
30/11/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 11/2020	53,54
30/11/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 11/2020	53,54
30/11/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 11/2020	60,00
30/11/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 11/2020	60,00
30/11/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 11/2020	104,00
30/11/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 11/2020	104,00
30/11/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
			TRANSPORTE	128.808,26

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	128.808,26
30/11/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO	410,25
30/11/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO	402,00
30/11/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO	401,13
30/11/2020	1.1.3.06.002	1.1.1.02.002	REF. . PAGAMENTO 13º SALÁRIO	1.122,50
			TOTAL DO MÊS	131.144,14
02/12/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.890,00
04/12/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27.650,00
04/12/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 12/2020	300,00
04/12/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
04/12/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
04/12/2020		1.1.1.02.002	REF. . PAGAMENTO DE DESPESAS	217,54
04/12/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,54
04/12/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
04/12/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
07/12/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	103,40
10/12/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
14/12/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	33.332,29
15/12/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.700,00
16/12/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
17/12/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	17.909,00
20/12/2020	3.1.6.01.009		REF. 13º SALÁRIO	187,12
20/12/2020	2.1.5.03.002		REF. 13º SALÁRIO	2.057,88
20/12/2020		2.1.5.01.004	REF. 13º SALÁRIO	2.245,00
20/12/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS S/ 13º SALÁRIO	14,93
20/12/2020	2.1.5.03.006		REF. FGTS S/ 13º SALÁRIO	164,67
20/12/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS S/ 13º SALÁRIO	179,60
20/12/2020	2.1.5.01.004		REF. INSS RETIDO S/ 13º SALÁRIO	170,69
20/12/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO S/ 13º SALÁRIO	170,69
20/12/2020	2.1.5.01.004	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO 13º SALÁRIO	951,81
20/12/2020	2.1.5.01.004		REF. DESCONTO ADIANT 13º SALÁRIO	1.122,50
20/12/2020		1.1.3.06.002	REF. DESCONTO ADIANT 13º SALÁRIO	1.122,50
31/12/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 12/2020	2.018,41
31/12/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/12/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 12/2020	2.245,00
31/12/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 12/2020	2.245,00
31/12/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 12/2020	170,69
31/12/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 12/2020	170,69
31/12/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 12/2020	179,60
31/12/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 12/2020	179,60
31/12/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 12/2020	52,60
31/12/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 12/2020	52,60
31/12/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 12/2020	60,00
31/12/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 12/2020	60,00
31/12/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 12/2020	104,00
31/12/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 12/2020	104,00
31/12/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIACÃO DOS BENS	1.213,38
31/12/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO	410,25
31/12/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO	402,00
31/12/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO	401,13
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.04.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	327,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.04.008	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	5.400,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.05.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	248,73
31/12/2020	4.1.1.02.001	5.1.4.01.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	409.034,37
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	90.400,00
			TRANSPORTE	617.685,52

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



DIÁRIO

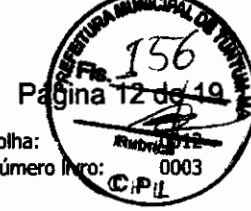
Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	617.685,52
31/12/2020	5.1.4.01.001	4.1.2.03.008	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	18.773,58
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	3.600,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	14.700,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	643,20
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.005	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	720,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.006	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	1.248,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	1.248,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.008	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	26.940,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.009	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	2.245,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.011	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	2.334,80
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.012	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	3.620,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.013	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	14.560,56
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.014	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	34.959,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	2.3.5.01.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	187.066,50
31/12/2020	2.3.5.01.004	2.1.7.01.002	REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	42.000,00
31/12/2020	2.1.7.01.002	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DIVIDENDOS	42.000,00
TOTAL DO MÊS				1.014.344,16

CAPINZAL DO NORTE, 31 de Dezembro de 2020

 NILVAN DOS SANTOS LIMA
 Titular Pessoa Física
 CPF: 008.531.293-20

 ROGERIO PEREIRA SOUZA
 Contador CRC - MA sob o No. 014382
 CPF: 051.724.123-44

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020



Folha: 112
Número Inro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	504.674,34D
ATIVO CIRCULANTE	397.875,56D
DISPONÍVEL	291.627,02D
CAIXA	17.190,69D
CAIXA GERAL	17.190,69D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.577,20D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	15.577,20D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	258.859,13D
APLICAÇÕES DE FINANCEIRAS	258.859,13D
CLIENTES	98.680,50D
DUPLICATAS A RECEBER	98.680,50D
CLIENTES DIVERSOS	98.680,50D
ESTOQUE	7.568,04D
ALMOXARIFADO	7.568,04D
ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	7.568,04D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	106.798,78D
IMOBILIZADO	106.798,78D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	49.230,40D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	49.230,40D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	48.134,89D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	48.134,89D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	36.750,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	36.750,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	27.316,51C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.092,19C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	9.867,72C
(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.356,60C
PASSIVO	504.674,34C
PASSIVO CIRCULANTE	32.467,05C
FORNECEDORES	10.123,49C
FORNECEDORES	10.123,49C
FORNECEDORES DIVERSOS	10.123,49C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.955,86C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.955,86C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	13.955,86C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.721,10C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.074,31C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.074,31C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.646,79C
INSS A RECOLHER	2.817,75C
FGTS A RECOLHER	2.829,04C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	666,60C
CONTAS A PAGAR	666,60C
ENERGIA ELÉTRICA A PAGA	52,60C
TELEFONE A PAGAR	104,00C
INTERNET A PAGAR	60,00C
ASSESSORIA CONTÁBIL A PAGAR	450,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	472.207,29C
CAPITAL SOCIAL	95.400,00C
CAPITAL SUBSCRITO	95.400,00C
CAPITAL SOCIAL	95.400,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	376.807,29C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	376.807,29C
LUCROS ACUMULADOS	231.740,79C

Empresa: **N DOS S LIMA EIRELI**
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	145.066,50C

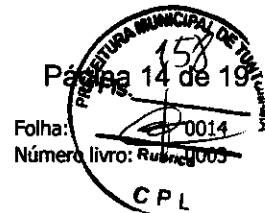
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 504.674,34 (quinhentos e quatro mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

CAPINZAL DO NORTE, 31 de Dezembro de 2020

NILVAN DOS SANTOS LIMA
Titular Pessoa Física
CPF: 008.531.293-20

ROGERIO PEREIRA SOUZA
Contador CRC - MA sob o No. 014382
CPF: 051.724.123-44

Empresa: **N DOS S LIMA EIRELI**
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	409.034,37	<u>409.034,37</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(18.773,58)	<u>(18.773,58)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>390.260,79</u>
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(90.400,00)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(3.600,00)	
ALUGUÉIS DE VEÍCULOS	(14.700,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(643,20)	
INTERNET	(720,00)	
TELEFONE	(1.248,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.248,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(26.940,00)	
13º SALÁRIO	(2.245,00)	
FGTS	(2.334,80)	
COMBUSTÍVEIS	(3.620,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(14.560,56)	
VIAGENS E ESTADIAS	(34.959,00)	<u>(197.218,56)</u>
LUCRO BRUTO		<u>193.042,23</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(5.727,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(327,00)	
ASSESSORIA CONTÁBIL	(5.400,00)	<u>(5.727,00)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS/MULTA	(248,73)	<u>(248,73)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>187.066,50</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>187.066,50</u>

CAPINZAL DO NORTE, 31 de Dezembro de 2020

NILVAN DOS SANTOS LIMA
Titular Pessoa Física
CPF: 008.531.293-20

ROGERIO PEREIRA SOUZA
Contador CRC - MA sob o No. 014382
CPF: 051.724.123-44

Empresa: **N DOS S LIMA EIRELI**
Inscrição: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	160.426,95 + 0,00	11,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.429,89 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	160.426,95	11,95
	Passivo Circulante	13.429,89	
Índice de Solvência Geral	Ativo	158.496,39	11,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.429,89 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.429,89 + 0,00	0,08
	Ativo	158.496,39	

NILVAN DOS SANTOS LIMA
Titular Pessoa Física
CPF: 008.531.293-20

ROGERIO PEREIRA SOUZA
Contador CRC - MA sob o No. 014382
CPF: 051.724.123-44

Empresa: **N DOS S LIMA EIRELI**
CNPJ: 22.574.592/0001-98
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha:
Número livro:

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Período de Janeiro a Dezembro de 2020

1. Informações sobre a empresa - Contexto Operacional

A empresa N DOS S LIMA EIRELI é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI. A Sede da empresa está localizada na Rua Gerino Silva, nº 53, Letra B, Centro, Capinzal do Norte/MA, Cep. nº 65.735-000.

A composição acionária do Capital Social em 31.12.2020 é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado pelo titular pessoa física Nilvan dos Santos Lima, no percentual de 100%.

1.1 Critérios na Elaboração das Demonstrações Contábeis

1.1.1 As Demonstrações Contábeis da empresa N dos S Lima EIRELI foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, Princípios Fundamentais da Contabilidade e legislação vigente.

1.1.2 As receitas e despesas foram apuradas considerando o regime de competência.

1.1.3 O Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, com as suas respectivas contas retificadoras de depreciações pelo método linear.

2. Período de apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis contempladas neste relatório, compreendem o período de janeiro a dezembro de 2020, conforme abaixo:

- a) Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

3. Receita Bruta

A receita bruta de R\$ 409.034,37 (quatrocentos e nove mil, trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) é referente à prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária, contabilizadas pelo regime de competência.

4. Disponibilidades (Caixa/Banco)

O total das disponibilidades no valor de 291.627,02 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e dois centavos) representa o saldo em caixa e banco (conta corrente e aplicações financeiras) e apresentam liquidez imediata.

5. Clientes

O total de R\$ 98.680,50 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) representa os valores a receber, referente às vendas de serviços a prazo.

6. Imobilizado

Os bens integrantes do Ativo Imobilizado estão avaliados pelo seu custo de aquisição, tendo as depreciações calculadas pelo método linear, com base nas Instruções Normativas da SRF.

Empresa: **N DOS S LIMA EIRELI**
CNPJ: 22.574.592/0001-98
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha:
Número livro

- a) As taxas de depreciação utilizadas são:
- I. Móveis e Utensílios – 10% ao ano, 10 anos de vida útil.
 - II. Máquina e Equipamentos - 10% ao ano, 10 anos de vida útil.
 - III. Computadores e Periféricos - 20% ao ano, 5 anos de vida útil.

7. Passivo Circulante

O passivo circulante da empresa no valor de 32.467,05 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) representa o saldo a pagar das despesas ocorridas em dezembro de 2020, saldo em aberto de fornecedores e débitos tributários do Simples Nacional, que será regularizado no exercício seguinte.

8. Patrimônio Líquido

O valor de R\$ 472.207,29 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e sete reais e vinte e nove centavos) compreende o Capital Social da empresa, Lucros Acumulados de exercícios anteriores e o Lucro Acumulado do Exercício de 2020, após a distribuição de lucros ao acionista.

CAPINZAL DO NORTE, 31 de Dezembro de 2020

NILVAN DOS SANTOS LIMA
Titular Pessoa Física
CPF: 008.531.293-20

ROGERIO PEREIRA SOUZA
Contador CRC - MA sob o No. 14382
CPF: 051.724.123-44



T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 3 Folha: 18

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: N DOS S LIMA EIRELI

Ramo.....: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributár
ia

Endereço.....: R GERINO SILVA, 53

Complemento.....: LETRA B

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CAPINZAL DO NORTE

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 22.574.592/0001-98

Inscrição Estadual.: ISENTA

Registro na junta...: 216.0009856-4 Data registro: 01/06/2015

Inscrição Municipal: 625-4

CAPINZAL DO NORTE, 31/12/2020

NILVAN DOS SANTOS LIMA
Titular Pessoa Física
CPF: 008.531.293-20

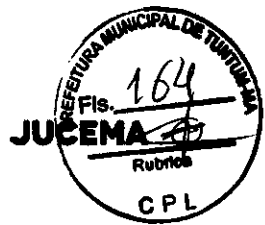
ROGERIO PEREIRA SOUZA
Contador CRC - MA sob o No. 014382
CPF: 051.724.123-44



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N DOS S LIMA EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00853129320	
05172412344	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12201509993 em 04/02/2022, protocolo 220148465. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	N DOS S LIMA EIRELI
Número de Registro:	21600098564
CNPJ:	22574592000198
Município:	Capinzal do Norte

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

00853129320	NILVAN DOS SANTOS LIMA	
05172412344	ROGERIO PEREIRA SOUZA	MA014382



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ROGERIO PEREIRA SOUZA
REGISTRO..... : MA-014382/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 051.724.123-44

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/02/2022 as 13:43:47.

Válido até: 15/02/2022.

Código de Controle: 4517.9421.7578.6634.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Santo Antônio dos Lopes

CERT-VNSADL - 82022
Código de validação: C460D9C734

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes **Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, nos últimos 10 (dez) anos, constatei que **NADA CONSTA** na distribuição contra **N DOS S LIMA EIRELI**, nome fantasia **EXITUS ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.574.592/0001-98, com sede na Rua Gerino Silva, nº 53, Letra B, Centro, em Capinzal do Norte/MA, CEP:65735-000. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José Delfino Sipaúba", nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. Eu, **Juliana Nogueira da Silveira Araújo**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Santo Antônio dos Lopes/MA, 25 de janeiro de 2022.

OBSERVAÇÃO:

Os documentos de identificação e endereço constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA COMUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA



CERT-VNSADL - 82022 / Código: C460D9C734
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Santo Antônio dos Lopes

JULIANA NOGUEIRA DA SILVEIRA ARAUJO
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Santo Antônio dos Lopes
Matrícula 186585

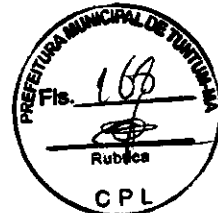
Documento assinado. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, 25/01/2022 11:02 (JULIANA NOGUEIRA DA SILVEIRA ARAUJO)



CERT-VNSADL - 82022 / Código: C460D9C734
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **N DOS S LIMA EIRELI (EXITUS ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.574.592/0001-98**, em conformidade com o contrato de Prestação de Serviços nº **001.28082015/PP021/2015** executa para este município os serviços de:

I - Levantamento documental e coleta e informações com a finalidade de identificar os direitos e diagnosticar a existência de créditos econômicos e/ou financeiros, recuperáveis, não aproveitados, bem como recálculo para os que estejam em fase de aproveitamento;

II - Consultoria e assessoramento na elaboração de processos administrativos na área de arrecadação tributária;

III - Arrecadação de receitas próprias e cobrança de créditos tributários.

Presidente Dutra – MA, 18 de dezembro de 2020.

Rayanne N. Silva Nava
Rayanne Neullen Silva Nava
Secretária Municipal da fazenda

Rayanne N. Silva Nava
Secretária da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 01.613.309/0001-10
Av. Lindolfo Flório S/N - Vista Alegre - CEP: 65.735-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

Nº 14/2022

Insc. Municipal
625-4

CNPJ
22.574.592/0001-98

Data de Constituição
01/06/2015

Nome/Razão Social
N DOS S LIMA EIRELI

Denominação Comercial
EXITUS ASSESSORIA E CONSULTORIA

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

822002-ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

Atividades Secundárias

8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8291100 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8232300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
7220400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
8539904 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8230100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Data de Início
01/06/2015

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA GERINO SILVA

Número
53

Complemento
LÉTRA B

Quadra Bairro
 CENTRO

Data de Cadastro

Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
E1F27A3EBA8E89570965166A129833EC

Informações Adicionais

CAPINZAL DO NORTE-MA, 25/01/2022

Lidiane Pereira da Silva
Portaria nº 003/2021
Sec. Mun. de Finanças,
plano de Trabalho e Ger. de Projetos

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

25/01/2022 10:37:53



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

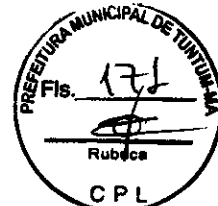
Nome Empresarial: N DOS S LIMA EIRELI		Protocolo: MAC2201745960		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600098564	CNPJ 22.574.592/0001-98	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/06/2015	Início de Atividade 14/05/2015	
Endereço Completo Rua GERINO SILVA, Nº 53, LETRA B CENTRO - Capinzal do Norte/MA - CEP 65735-000				
Objeto ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Capital R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome NILVAN DOS SANTOS LIMA	CPF 008.531.293-20	Administrador S	Início do Mandato 02/07/2018	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome NILVAN DOS SANTOS LIMA	CPF 008.531.293-20	Início do Mandato 02/07/2018	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 25/04/2019	Número 20190307080	Ato(s) Arquivado(s) 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2022, às 15:07:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QR1SMSAL.



MAC2201745960

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

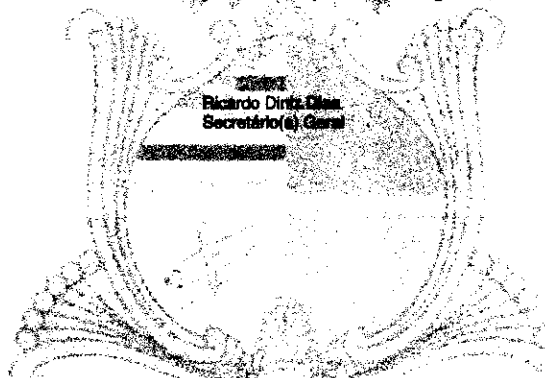
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

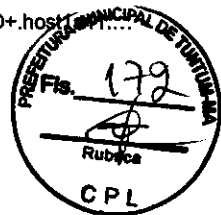
Certificamos que N DOS S LIMA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201746032
NIRE 21600098564 CNPJ 22.574.592/0001-98		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo GERINO SILVA, Nº 53, LETRA B, CENTRO - Capinzal do Norte/MA - CEP 65735-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20190307080	25/04/2019	BALANCO
002	21600098564	13/12/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600098564	13/12/2018	TRANSFORMACAO
090	21201017978	22/11/2018	TRANSFORMACAO
090	21201017978	22/11/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180464825	22/11/2018	TRANSFORMACAO
223	20180326651	26/04/2018	BALANCO
223	20170530841	26/04/2017	BALANCO
002	20170287076	07/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160705614	26/09/2016	BALANCO
223	20151160449	21/07/2015	BALANCO
315	20150423136	01/06/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102058927	01/06/2015	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2022 às 15:07:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresas.ma.gov.br>, com o código AKDEGPLF.



MAC2201746032





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **N DOS S LIMA EIRELI**

CNPJ: **22.574.592/0001-98**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **N DOS S LIMA EIRELI**, CNPJ 22.574.592/0001-98, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 19h47min36 do dia 07/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: YVU3.R82D.D66V.B8ZM

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: N DOS S LIMA EIRELI

CPF/CNPJ: 22.574.592/0001-98

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:02:08 do dia 08/02/2022 , com validade até o dia 10/03/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2Yt2k9vFvT63cAvfDOS9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

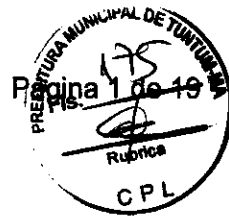
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/02/2022 às 12:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.574.592/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6202.8669.348B.6649 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: N DOS S LIMA EIRELI

Ramo.....: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Endereço.....: R GERINO SILVA, 53

Complemento.....: LETRA B

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CAPINZAL DO NORTE

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 22.574.592/0001-98

Inscrição Estadual.: ISENTA

Registro na junta...: 216.0009856-4 Data registro: 01/06/2015

Inscrição Municipal: 625-4

CAPINZAL DO NORTE, 01/01/2020

NILVAN DOS SANTOS LIMA
Titular Pessoa Física
CPF: 008.531.293-20

ROGÉRIO PEREIRA SOUZA
Contador CRC - MA sob o No. 014382
CPF: 051.724.123-44

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
04/01/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.832,91
04/01/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
06/01/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 01/2020	300,00
06/01/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
06/01/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	6.178,00
13/01/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	4.800,00
13/01/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	37.800,00
14/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	27.738,40
15/01/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	104,00
15/01/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.200,00
15/01/2020	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	REF. DEPÓSITO DE VALOR	10.000,00
16/01/2020	3.2.2.04.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	58,20
22/01/2020	2.1.4.01.015	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.642,65
31/01/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 01/2020	1.463,45
31/01/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/01/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 01/2020	2.245,00
31/01/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 01/2020	2.245,00
31/01/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 01/2020	170,69
31/01/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 01/2020	170,69
31/01/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 01/2020	179,60
31/01/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 01/2020	179,60
31/01/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 01/2020	187,08
31/01/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13º SALÁRIO 01/2020	187,08
31/01/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 01/2020	14,97
31/01/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 01/2020	14,97
31/01/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 01/2020	53,60
31/01/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 01/2020	53,60
31/01/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 01/2020	60,00
31/01/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 01/2020	60,00
31/01/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 01/2020	104,00
31/01/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 01/2020	104,00
31/01/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
31/01/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
31/01/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
31/01/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
TOTAL DO MÊS				140.549,25
05/02/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37.817,33
05/02/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	105,20
05/02/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
05/02/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 02/2020	300,00
05/02/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/02/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	217,60
05/02/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,60
05/02/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/02/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
06/02/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
10/02/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	28.500,00
10/02/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
13/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	32.832,91
14/02/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.700,00
16/02/2020	1.1.1.02.002	1.1.1.01.001	REF. DEPÓSITO DE VALOR	10.000,00
17/02/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.500,00
21/02/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGTO SIMPLES NACIONAL 01/2020	1.468,28
21/02/2020	2.1.4.01.015		REF. PAGTO SIMPLES NACIONAL 01/2020	1.463,45
TRANSPORTE				128.171,68

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	128.171,68
21/02/2020	3.2.2.05.001		REF. MULTA S/PAGTO SIMPLES NACIONAL 01/2020	4,83
29/02/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 02/2020	1.678,93
29/02/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
29/02/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 02/2020	2.245,00
29/02/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 02/2020	2.245,00
29/02/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 02/2020	170,69
29/02/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 02/2020	170,69
29/02/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 02/2020	179,60
29/02/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 02/2020	179,60
29/02/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 02/2020	187,08
29/02/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13º SALÁRIO 02/2020	187,08
29/02/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 02/2020	14,97
29/02/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 02/2020	14,97
29/02/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 02/2020	55,10
29/02/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 02/2020	55,10
29/02/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 02/2020	60,00
29/02/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 02/2020	60,00
29/02/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 02/2020	104,00
29/02/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 02/2020	104,00
29/02/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIACÃO DOS BENS	1.213,38
29/02/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO	410,25
29/02/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO	402,00
29/02/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	138.765,08
05/03/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	28.719,28
05/03/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 03/2020	300,00
05/03/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/03/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
05/03/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	219,10
05/03/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	55,10
05/03/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/03/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
06/03/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	320,00
10/03/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIACÃO DOS BENS	1.213,38
10/03/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO	410,25
10/03/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO	402,00
10/03/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO	401,13
10/03/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
11/03/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	14.800,00
14/03/2020	3.2.2.04.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	65,30
16/03/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	105,80
16/03/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.800,00
16/03/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	37.817,33
16/03/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.450,00
20/03/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	28.900,00
31/03/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 03/2020	1.266,23
31/03/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/03/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 03/2020	2.245,00
31/03/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 03/2020	2.245,00
31/03/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 03/2020	170,69
31/03/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 03/2020	170,69
31/03/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 03/2020	179,60
31/03/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 03/2020	179,60
31/03/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 03/2020	187,08
			TRANSPORTE	135.985,87

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	135.985,87
31/03/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV.13º SALÁRIO 03/2020	187,08
31/03/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 03/2020	14,97
31/03/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 03/2020	14,97
31/03/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 03/2020	53,61
31/03/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 03/2020	53,61
31/03/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 03/2020	60,00
31/03/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 03/2020	60,00
31/03/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 03/2020	104,00
31/03/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 03/2020	104,00
			TOTAL DO MÊS	136.638,11
03/04/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	42.263,85
03/04/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	15.200,00
06/04/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
06/04/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 04/2020	300,00
06/04/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
06/04/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
06/04/2020		1.1.1.02.002	REF. . PAGAMENTO DE DESPESAS	217,61
06/04/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,61
06/04/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
06/04/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
10/04/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
14/04/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	106,00
14/04/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.200,00
15/04/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.200,00
15/04/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	28.719,28
16/04/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	13.600,00
28/04/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGTO SIMPLES NACIONAL 02/2020	1.900,72
28/04/2020	2.1.4.01.015		REF. PAGTO SIMPLES NACIONAL 02/2020	1.678,93
28/04/2020	3.2.2.05.001		REF. MULTA E JUROS S/PAGTO SIMPLES NACIONAL 02/2020	221,79
30/04/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 04/2020	1.851,34
30/04/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
30/04/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 04/2020	2.245,00
30/04/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 04/2020	2.245,00
30/04/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 04/2020	170,69
30/04/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 04/2020	170,69
30/04/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 04/2020	179,60
30/04/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 04/2020	179,60
30/04/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 04/2020	187,08
30/04/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13º SALÁRIO 04/2020	187,08
30/04/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 04/2020	14,97
30/04/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 04/2020	14,97
30/04/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 04/2020	53,80
30/04/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 04/2020	53,80
30/04/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 04/2020	60,00
30/04/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 04/2020	60,00
30/04/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 04/2020	104,00
30/04/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 04/2020	104,00
30/04/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIACÃO DOS BENS	1.213,38
30/04/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO	410,25
30/04/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO	402,00
30/04/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	128.633,48
05/05/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.029,03
			TRANSPORTE	17.029,03

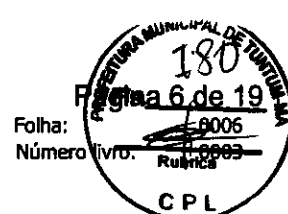
Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
 C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
 Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	17.029,03
05/05/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 05/2020	300,00
05/05/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/05/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
05/05/2020		1.1.1.02.002	REF. . PAGAMENTO DE DESPESAS	217,80
05/05/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,80
05/05/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/05/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
06/05/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
08/05/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
13/05/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.890,00
15/05/2020	3.2.2.04.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	46,20
15/05/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.700,00
15/05/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	42.263,85
16/05/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	105,50
16/05/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	16.200,00
31/05/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 05/2020	750,40
31/05/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/05/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 05/2020	2.245,00
31/05/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 05/2020	2.245,00
31/05/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 05/2020	170,69
31/05/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 05/2020	170,69
31/05/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 05/2020	179,60
31/05/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 05/2020	179,60
31/05/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 05/2020	187,08
31/05/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13º SALÁRIO 05/2020	187,08
31/05/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 05/2020	14,97
31/05/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 05/2020	14,97
31/05/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 05/2020	53,90
31/05/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 05/2020	53,90
31/05/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 05/2020	60,00
31/05/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 05/2020	60,00
31/05/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 05/2020	104,00
31/05/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 05/2020	104,00
31/05/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
31/05/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
31/05/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
31/05/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	99.677,13
05/06/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	29.696,48
05/06/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 06/2020	300,00
05/06/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/06/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
05/06/2020		1.1.1.02.002	REF. . PAGAMENTO DE DESPESAS	217,80
05/06/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,90
05/06/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/06/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
06/06/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	102,20
10/06/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
12/06/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	17.029,03
15/06/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.900,00
16/06/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
19/06/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.140,00
20/06/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	10.300,00
30/06/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 06/2020	1.292,23
			TRANSPORTE	73.245,05

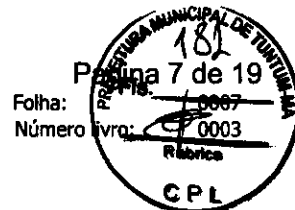
Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	73.245,05
30/06/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
30/06/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 06/2020	2.245,00
30/06/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 06/2020	2.245,00
30/06/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 06/2020	170,69
30/06/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 06/2020	170,69
30/06/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 06/2020	179,60
30/06/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 06/2020	179,60
30/06/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13ª SALÁRIO 06/2020	187,08
30/06/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13ª SALÁRIO 06/2020	187,08
30/06/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 06/2020	14,97
30/06/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 06/2020	14,97
30/06/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 06/2020	54,80
30/06/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 06/2020	54,80
30/06/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 06/2020	60,00
30/06/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 06/2020	60,00
30/06/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 06/2020	104,00
30/06/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 06/2020	104,00
30/06/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
30/06/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
30/06/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
30/06/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	82.154,09
03/07/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49.071,81
03/07/2020	3.2.2.04.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	58,60
06/07/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 07/2020	300,00
06/07/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
06/07/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
06/07/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	218,80
06/07/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	54,80
06/07/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
06/07/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
07/07/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
10/07/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
14/07/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.048,00
15/07/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.900,00
15/07/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	29.696,48
16/07/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	103,45
23/07/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	16.450,00
31/07/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 07/2020	2.099,82
31/07/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/07/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 07/2020	2.245,00
31/07/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 07/2020	2.245,00
31/07/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 07/2020	170,69
31/07/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 07/2020	170,69
31/07/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 07/2020	179,60
31/07/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 07/2020	179,60
31/07/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13ª SALÁRIO 07/2020	187,08
31/07/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13ª SALÁRIO 07/2020	187,08
31/07/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 07/2020	14,97
31/07/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 07/2020	14,97
31/07/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 07/2020	53,80
31/07/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 07/2020	53,80
31/07/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 07/2020	60,00
31/07/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 07/2020	60,00
			TRANSPORTE	119.487,35

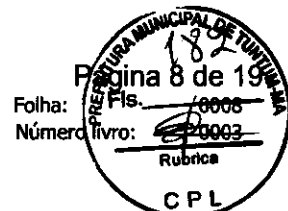
Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	119.487,35
31/07/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 07/2020	104,00
31/07/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 07/2020	104,00
31/07/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIACÃO DOS BENS	1.213,38
31/07/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO	410,25
31/07/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO	402,00
31/07/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	122.122,11
03/08/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	103,15
05/08/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTACÃO DE SERVIÇOS	50.459,81
05/08/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 08/2020	300,00
05/08/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/08/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
05/08/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	217,80
05/08/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,80
05/08/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/08/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
06/08/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
10/08/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	49.071,81
10/08/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
11/08/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICACÃO DE VALOR	17.200,00
14/08/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.000,00
17/08/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	2.860,00
20/08/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICACÃO DE VALOR	10.500,00
31/08/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURACÃO SIMPLES NACIONAL 08/2020	2.227,82
31/08/2020	3.2.2.04.006	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/08/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 08/2020	2.245,00
31/08/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 08/2020	2.245,00
31/08/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 08/2020	170,69
31/08/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 08/2020	170,69
31/08/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 08/2020	179,60
31/08/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 08/2020	179,60
31/08/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 08/2020	187,08
31/08/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13º SALÁRIO 08/2020	187,08
31/08/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 08/2020	14,97
31/08/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 08/2020	14,97
31/08/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 08/2020	51,20
31/08/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 08/2020	51,20
31/08/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 08/2020	60,00
31/08/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 08/2020	60,00
31/08/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 08/2020	104,00
31/08/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 08/2020	104,00
31/08/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIACÃO DOS BENS	1.213,38
31/08/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO	410,25
31/08/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO	402,00
31/08/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	153.109,34
04/09/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTACÃO DE SERVIÇOS	22.048,71
04/09/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 09/2020	300,00
04/09/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
04/09/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
04/09/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	215,20
04/09/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	51,20
04/09/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
			TRANSPORTE	25.974,42

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	25.974,42
04/09/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
09/09/2020	3.2.2.04.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	56,40
10/09/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
14/09/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	102,45
15/09/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.200,00
15/09/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	50.459,81
16/09/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
16/09/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.945,00
17/09/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	15.000,00
30/09/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 09/2020	984,24
30/09/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
30/09/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 09/2020	2.245,00
30/09/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 09/2020	2.245,00
30/09/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 09/2020	170,69
30/09/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 09/2020	170,69
30/09/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 09/2020	179,60
30/09/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 09/2020	179,60
30/09/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13º SALÁRIO 09/2020	187,08
30/09/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13º SALÁRIO 09/2020	187,08
30/09/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 09/2020	14,97
30/09/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13º SALÁRIO 09/2020	14,97
30/09/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 09/2020	53,10
30/09/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 09/2020	53,10
30/09/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 09/2020	60,00
30/09/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 09/2020	60,00
30/09/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 09/2020	104,00
30/09/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 09/2020	104,00
30/09/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIACÃO DOS BENS	1.213,38
30/09/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO	410,25
30/09/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO	402,00
30/09/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	111.481,96
05/10/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38.112,87
05/10/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
05/10/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 10/2020	300,00
05/10/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/10/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
05/10/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	217,10
05/10/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,10
05/10/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/10/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
09/10/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
14/10/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	105,20
15/10/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.800,00
15/10/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	22.048,71
21/10/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.786,00
31/10/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 10/2020	1.675,34
31/10/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/10/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 10/2020	2.245,00
31/10/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 10/2020	2.245,00
31/10/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 10/2020	170,69
31/10/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 10/2020	170,69
31/10/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 10/2020	179,60
31/10/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 10/2020	179,60
			TRANSPORTE	83.952,21

Empresa: **N DOS S LIMA EIRELI**
 C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
 Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha: 183
 Número Livro: 0009



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	83.952,21
31/10/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13ª SALÁRIO 10/2020	187,08
31/10/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13ª SALÁRIO 10/2020	187,08
31/10/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 10/2020	14,97
31/10/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 10/2020	14,97
31/10/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 10/2020	54,15
31/10/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 10/2020	54,15
31/10/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 10/2020	60,00
31/10/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 10/2020	60,00
31/10/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 10/2020	104,00
31/10/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 10/2020	104,00
31/10/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIACÃO DOS BENS	1.213,38
31/10/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIACÃO	410,25
31/10/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIACÃO	402,00
31/10/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIACÃO	401,13
			TOTAL DO MÊS	87.219,37
05/11/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.332,29
05/11/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 11/2020	300,00
05/11/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
05/11/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
05/11/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE DESPESAS	218,15
05/11/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	54,15
05/11/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
05/11/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
06/11/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
10/11/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
13/11/2020	3.2.2.04.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA	42,30
16/11/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	101,65
16/11/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.300,00
16/11/2020	1.2.4.05.001	1.1.1.02.002	REF. COMPRA COMPUTADORES	12.630,00
18/11/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	38.112,87
26/11/2020		1.1.1.02.002	REF. PAGTO SIMPLES NACIONAL 10/2020	1.697,45
26/11/2020	2.1.4.01.015		REF. PAGTO SIMPLES NACIONAL 10/2020	1.675,34
26/11/2020	3.2.2.05.001		REF. MULTA S/PAGTO SIMPLES NACIONAL 10/2020	22,11
26/11/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	3.450,00
27/11/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	16.500,13
30/11/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURACÃO SIMPLES NACIONAL 11/2020	1.465,37
30/11/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
30/11/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 11/2020	2.245,00
30/11/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 11/2020	2.245,00
30/11/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 11/2020	170,69
30/11/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 11/2020	170,69
30/11/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 11/2020	179,60
30/11/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 11/2020	179,60
30/11/2020	3.1.6.01.009		REF. PROV 13ª SALÁRIO 11/2020	187,08
30/11/2020		2.1.5.03.002	REF. PROV 13ª SALÁRIO 11/2020	187,08
30/11/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 11/2020	14,97
30/11/2020		2.1.5.03.006	REF. FGTS PROV 13ª SALÁRIO 11/2020	14,97
30/11/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 11/2020	53,54
30/11/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 11/2020	53,54
30/11/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 11/2020	60,00
30/11/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 11/2020	60,00
30/11/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 11/2020	104,00
30/11/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 11/2020	104,00
30/11/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIACÃO DOS BENS	1.213,38
			TRANSPORTE	128.808,26

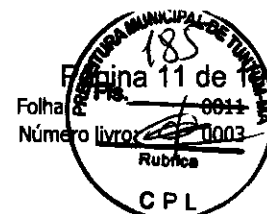
Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
			TRANSPORTE	128.808,26
30/11/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
30/11/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
30/11/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
30/11/2020	1.1.3.06.002	1.1.1.02.002	REF. . PAGAMENTO 13º SALÁRIO	1.122,50
			TOTAL DO MÊS	131.144,14
02/12/2020	3.1.6.01.014	1.1.1.02.002	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.890,00
04/12/2020	1.1.2.01.001	4.1.1.02.001	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27.650,00
04/12/2020	3.1.6.01.002	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL IMÓVEL 12/2020	300,00
04/12/2020	3.1.6.01.003	1.1.1.02.002	REF. ALUGUEL VEÍCULO	1.225,00
04/12/2020	2.1.5.01.001	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DE SALÁRIO	2.074,31
04/12/2020		1.1.1.02.002	REF. . PAGAMENTO DE DESPESAS	217,54
04/12/2020	2.1.6.02.002		REF. PAGAMENTO ENERGIA	53,54
04/12/2020	2.1.6.02.004		REF. PAGAMENTO INTERNET	60,00
04/12/2020	2.1.6.02.003		REF. PAGAMENTO TELEFONE	104,00
04/12/2020	3.1.6.01.007	1.1.1.01.001	REF. COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	103,40
10/12/2020	2.1.6.02.005	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO SERV. CONTÁBEIS	450,00
14/12/2020	1.1.1.02.002	1.1.2.01.001	REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES	33.332,29
15/12/2020	3.1.6.01.001	1.1.1.02.002	REF. SERVIÇOS TOMADOS	7.700,00
16/12/2020	3.1.6.01.012	1.1.1.02.002	REF. DESPESA COM COMBUSTÍVEL	300,00
17/12/2020	1.1.1.03.002	1.1.1.02.002	REF. APLICAÇÃO DE VALOR	17.909,00
20/12/2020	3.1.6.01.009		REF. 13º SALARIO	187,12
20/12/2020	2.1.5.03.002		REF. 13º SALÁRIO	2.057,88
20/12/2020		2.1.5.01.004	REF. 13º SALÁRIO	2.245,00
20/12/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS S/ 13º SALÁRIO	14,93
20/12/2020	2.1.5.03.006		REF. FGTS S/ 13º SALÁRIO	164,67
20/12/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS S/ 13º SALÁRIO	179,60
20/12/2020	2.1.5.01.004		REF. INSS RETIDO S/ 13º SALÁRIO	170,69
20/12/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO S/ 13º SALÁRIO	170,69
20/12/2020	2.1.5.01.004	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO 13º SALÁRIO	951,81
20/12/2020	2.1.5.01.004		REF. DESCONTO ADIANT 13º SALÁRIO	1.122,50
20/12/2020		1.1.3.06.002	REF. DESCONTO ADIANT 13º SALÁRIO	1.122,50
31/12/2020	4.1.2.03.008	2.1.4.01.015	REF. APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL 12/2020	2.018,41
31/12/2020	3.2.2.04.008	2.1.6.02.005	REF. ASSESSORIA CONTÁBIL	450,00
31/12/2020	3.1.6.01.008		REF. SALÁRIO 12/2020	2.245,00
31/12/2020		2.1.5.01.001	REF. SALÁRIO 12/2020	2.245,00
31/12/2020	2.1.5.01.001		REF. INSS RETIDO SALÁRIO 12/2020	170,69
31/12/2020		2.1.5.02.001	REF. INSS RETIDO SALÁRIO 12/2020	170,69
31/12/2020	3.1.6.01.011		REF. FGTS SALÁRIO 12/2020	179,60
31/12/2020		2.1.5.02.002	REF. FGTS SALÁRIO 12/2020	179,60
31/12/2020	3.1.6.01.004		REF. ENERGIA 12/2020	52,60
31/12/2020		2.1.6.02.002	REF. ENERGIA 12/2020	52,60
31/12/2020	3.1.6.01.005		REF. INTERNET 12/2020	60,00
31/12/2020		2.1.6.02.004	REF. INTERNET 12/2020	60,00
31/12/2020	3.1.6.01.006		REF. TELEFONE 12/2020	104,00
31/12/2020		2.1.6.02.003	REF. TELEFONE 12/2020	104,00
31/12/2020	3.1.6.01.013		REF. DEPRECIÇÃO DOS BENS	1.213,38
31/12/2020		1.2.4.07.002	REF. DEPRECIÇÃO	410,25
31/12/2020		1.2.4.07.004	REF. DEPRECIÇÃO	402,00
31/12/2020		1.2.4.07.003	REF. DEPRECIÇÃO	401,13
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.04.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	327,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.04.008	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	5.400,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.2.2.05.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	248,73
31/12/2020	4.1.1.02.001	5.1.4.01.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	409.034,37
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.001	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	90.400,00
			TRANSPORTE	617.685,52

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



DIÁRIO

Data	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor
31/12/2020	5.1.4.01.001	4.1.2.03.008	TRANSPORTE	617.685,52
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.002	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	18.773,58
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.003	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	3.600,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	14.700,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.005	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	643,20
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.006	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	720,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.007	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	1.248,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.008	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	1.248,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.009	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	26.940,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.011	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	2.245,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.012	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	2.334,80
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.013	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	3.620,00
31/12/2020	5.1.4.01.001	3.1.6.01.014	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	14.560,56
31/12/2020	5.1.4.01.001	2.3.5.01.004	ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 2020	34.959,00
31/12/2020	2.3.5.01.004	2.1.7.01.002	REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	187.066,50
31/12/2020	2.1.7.01.002	1.1.1.02.002	REF. PAGAMENTO DIVIDENDOS	42.000,00
TOTAL DO MÊS				1.014.344,16

CAPINZAL DO NORTE, 31 de Dezembro de 2020

NILVAN DOS SANTOS LIMA
 Titular Pessoa Física
 CPF: 008.531.293-20

ROGERIO PEREIRA SOUZA
 Contador CRC - MA sob o No. 014382
 CPF: 051.724.123-44

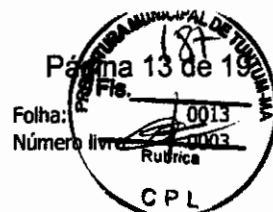


Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	504.674,34D
ATIVO CIRCULANTE	397.875,56D
DISPONÍVEL	291.627,02D
CAIXA	17.190,69D
CAIXA GERAL	17.190,69D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.577,20D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	15.577,20D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	258.859,13D
APLICAÇÕES DE FINANCEIRAS	258.859,13D
CLIENTES	98.680,50D
DUPLICATAS A RECEBER	98.680,50D
CLIENTES DIVERSOS	98.680,50D
ESTOQUE	7.568,04D
ALMOXARIFADO	7.568,04D
ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	7.568,04D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	106.798,78D
IMOBILIZADO	106.798,78D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	49.230,40D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	49.230,40D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	48.134,89D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	48.134,89D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	36.750,00D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	36.750,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	27.316,51C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.092,19C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	9.867,72C
(-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.356,60C
PASSIVO	504.674,34C
PASSIVO CIRCULANTE	32.467,05C
FORNECEDORES	10.123,49C
FORNECEDORES	10.123,49C
FORNECEDORES DIVERSOS	10.123,49C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.955,86C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	13.955,86C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	13.955,86C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.721,10C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.074,31C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.074,31C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.646,79C
INSS A RECOLHER	2.817,75C
FGTS A RECOLHER	2.829,04C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	666,60C
CONTAS A PAGAR	666,60C
ENERGIA ELÉTRICA A PAGA	52,60C
TELEFONE A PAGAR	104,00C
INTERNET A PAGAR	60,00C
ASSESSORIA CONTÁBIL A PAGAR	450,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	472.207,29C
CAPITAL SOCIAL	95.400,00C
CAPITAL SUBSCRITO	95.400,00C
CAPITAL SOCIAL	95.400,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	376.807,29C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	376.807,29C
LUCROS ACUMULADOS	231.740,79C

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanco encerrado em: 31/12/2020



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	145.066,50C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 504.674,34 (quinhentos e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

CAPINZAL DO NORTE, 31 de Dezembro de 2020

NILVAN DOS SANTOS LIMA
Titular Pessoa Física
CPF: 008.531.293-20

ROGERIO PEREIRA SOUZA
Contador CRC - MA sob o No. 014382
CPF: 051.724.123-44

Empresa: N DOS S LIMA EIRELI
C.N.P.J.: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página 14 de
 Fis. 138
 Folha: 0014
 Número Livro Rubrica 0005

C P 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	409.034,37	409.034,37
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(18.773,58)	(18.773,58)
RECEITA LÍQUIDA		390.260,79
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(90.400,00)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(3.600,00)	
ALUGUÉIS DE VEÍCULOS	(14.700,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(643,20)	
INTERNET	(720,00)	
TELEFONE	(1.248,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.248,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(26.940,00)	
13º SALÁRIO	(2.245,00)	
FGTS	(2.334,80)	
COMBUSTÍVEIS	(3.620,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(14.560,56)	
VIAGENS E ESTADIAS	(34.959,00)	(197.218,56)
LUCRO BRUTO		193.042,23
DESPESAS OPERACIONAIS		(5.727,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(327,00)	
ASSESSORIA CONTÁBIL	(5.400,00)	(5.727,00)
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS/MULTA	(248,73)	(248,73)
RESULTADO OPERACIONAL		187.066,50
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		187.066,50

CAPINZAL DO NORTE, 31 de Dezembro de 2020

NILVAN DOS SANTOS LIMA
 Titular Pessoa Física
 CPF: 008.531.293-20

ROGERIO PEREIRA SOUZA
 Contador CRC - MA sob o No. 014382
 CPF: 051.724.123-44

Empresa: **N DOS S LIMA EIRELI**
Inscrição: 22.574.592/0001-98
Endereço: R GERINO SILVA, 53, LETRA B, CENTRO, CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP 65735-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	160.426,95 + 0,00	11,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.429,89 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	160.426,95	11,95
	Passivo Circulante	13.429,89	
Índice de Solvência Geral	Ativo	158.496,39	11,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.429,89 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.429,89 + 0,00	0,08
	Ativo	158.496,39	

ILVAN DOS SANTOS LIMA
Titular Pessoa Física
CPF: 008.531.293-20

ROGERIO PEREIRA SOUZA
Contador CRC - MA sob o No. 014382
CPF: 051.724.123-44

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Período de Janeiro a Dezembro de 2020

1. Informações sobre a empresa - Contexto Operacional

A empresa N DOS S LIMA EIRELI é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI. A Sede da empresa está localizada na Rua Gerino Silva, nº 53, Letra B, Centro, Capinzal do Norte/MA, Cep. nº 65.735-000.

A composição acionária do Capital Social em 31.12.2020 é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado pelo titular pessoa física Nilvan dos Santos Lima, no percentual de 100%.

1.1 Critérios na Elaboração das Demonstrações Contábeis

1.1.1 As Demonstrações Contábeis da empresa N dos S Lima EIRELI foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, Princípios Fundamentais da Contabilidade e legislação vigente.

1.1.2 As receitas e despesas foram apuradas considerando o regime de competência.

1.1.3 O Imobilizado está registrado pelo custo de aquisição, com as suas respectivas contas retificadoras de depreciações pelo método linear.

2. Período de apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis contempladas neste relatório, compreendem o período de janeiro a dezembro de 2020, conforme abaixo:

- a) Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

3. Receita Bruta

A receita bruta de R\$ 409.034,37 (quatrocentos e nove mil, trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) é referente à prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária, contabilizadas pelo regime de competência.

4. Disponibilidades (Caixa/Banco)

O total das disponibilidades no valor de 291.627,02 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e dois centavos) representa o saldo em caixa e banco (conta corrente e aplicações financeiras) e apresentam liquidez imediata.

5. Clientes

O total de R\$ 98.680,50 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) representa os valores a receber, referente às vendas de serviços a prazo.

6. Imobilizado

Os bens integrantes do Ativo Imobilizado estão avaliados pelo seu custo de aquisição, tendo as depreciações calculadas pelo método linear, com base nas Instruções Normativas da SRF.



Empresa: **N DOS S LIMA EIRELI**
CNPJ: 22.574.592/0001-98
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Folha:
Número livro

- a) As taxas de depreciação utilizadas são:
- I. Móveis e Utensílios – 10% ao ano, 10 anos de vida útil.
 - II. Máquina e Equipamentos - 10% ao ano, 10 anos de vida útil.
 - III. Computadores e Periféricos - 20% ao ano, 5 anos de vida útil.

7. Passivo Circulante

O passivo circulante da empresa no valor de 32.467,05 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) representa o saldo a pagar das despesas ocorridas em dezembro de 2020, saldo em aberto de fornecedores e débitos tributários do Simples Nacional, que será regularizado no exercício seguinte.

8. Patrimônio Líquido

O valor de R\$ 472.207,29 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e sete reais e vinte e nove centavos) compreende o Capital Social da empresa, Lucros Acumulados de exercícios anteriores e o Lucro Acumulado do Exercício de 2020, após a distribuição de lucros ao acionista.

CAPINZAL DO NORTE, 31 de Dezembro de 2020

NILVAN DOS SANTOS LIMA
Titular Pessoa Física
CPF: 008.531.293-20

ROGERIO PEREIRA SOUZA
Contador CRC - MA sob o No. 14382
CPF: 051.724.123-44



T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 3 Folha: 18

Contém este livro 18 folhas numeradas do No. 1 ao 18
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: N DOS S LIMA EIRELI

Ramo.....: Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributár
ia

Endereço.....: R GERINO SILVA, 53

Complemento.....: LETRA B

Bairro.....: CENTRO

Município.....: CAPINZAL DO NORTE

Estado.....: MA

Inscrição no CNPJ...: 22.574.592/0001-98

Inscrição Estadual.: ISENTA

Registro na junta...: 216.0009856-4 Data registro: 01/06/2015

Inscrição Municipal: 625-4

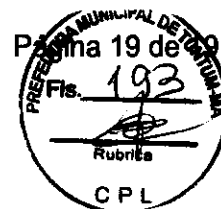
CAPINZAL DO NORTE, 31/12/2020

NILVAN DOS SANTOS LIMA
Titular Pessoa Física
CPF: 008.531.293-20

ROGERIO PEREIRA SOUZA
Contador CRC - MA sob o No. 014382
CPF: 051.724.123-44



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

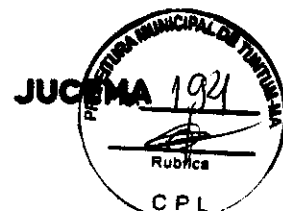
Certificamos que o ato da empresa N DOS S LIMA EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00853129320	NILVAN DOS SANTOS LIMA
05172412344	ROGERIO PEREIRA SOUZA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2022 16:39 SOB Nº 20220148465.
PROTOCOLO: 220148465 DE 02/02/2022. NIRE: 21600098564.
N DOS S LIMA EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/02/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12201509993 em 04/02/2022, protocolo 220148465. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	N DOS S LIMA EIRELI
Número de Registro:	21600098564
CNPJ:	22574592000198
Município:	Capinzal do Norte

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

00853129320	NILVAN DOS SANTOS LIMA	
05172412344	ROGERIO PEREIRA SOUZA	MA014382

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2022 16:39 SOB Nº 20220148465.
PROTOCOLO: 220148465 DE 02/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12201509993. NIRE: 21600098564.
N DOS S LIMA EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/02/2022
empresafacil.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO 006
 Vencedor(es) do(s) Item(s)

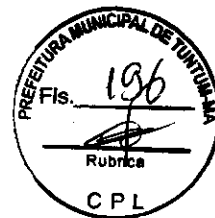


Fornecedor: N DOS S LIMA EIRELI - 22.574.592/0001-98

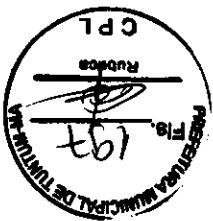
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	Assessoria e Consultoria contínua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 20.966,66	R\$ 251.599,92	52,30 %	R\$ 10.966,66
Total R\$ 120.000,00						Total Orçado R\$ 251.599,92		52,31%		R\$ 131.599,92	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	1	R\$ 120.000,00	R\$ 251.599,92	52,31%	R\$ 131.599,92
Total Geral			R\$ 120.000,00	R\$ 251.599,92	52,31%	R\$ 131.599,92



PROPOSTA FINAL





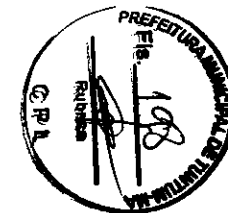
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
ABERTURA: 09/02/2022
HORARIO: 09:00 HORAS
Local: <https://www.licitanet.com.br/>

PROPOSTA ADEQUADA

AO SENHOR
PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio,

A empresa **N DOS S LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **22.574.592/0001-98**, com sede na Rua Gerino Silva, nº 53-B, Centro, CEP: 65.735-000 – Capinzal do Norte – MA, vem através desta encaminhar ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nossa proposta de preços referente à licitação em epígrafe, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e sistema integrado de arrecadação para atender as necessidades do Município.





Êxitus
Assessoria e Consultoria
 N DOS S LIMA EIRELI
 CNPJ 22.574.592/0001-98

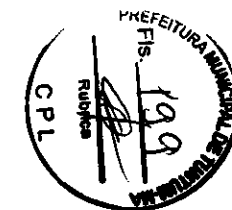
1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas fiscal e tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

1	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL						R\$ 120.000,00
Dez mil reais						
Cento e vinte mil reais						

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





Êxitus
Assessoria e Consultoria
N DOS S LIMA EIRELI
CNPJ 22.574.592/0001-98

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução dos serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

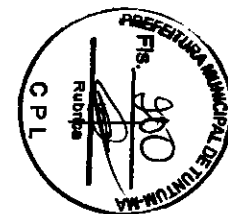
Capinzal do Norte – MA, 09 de Fevereiro de 2022.

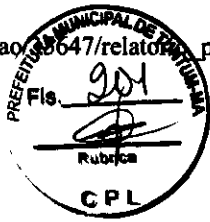
**NILVAN DOS
SANTOS**

LIMA:00853129320

Assinado de forma digital por
NILVAN DOS SANTOS
LIMA:00853129320
Dados: 2022.02.09 11:03:46
-03'00'

N DOS S LIMA EIRELI
CNPJ nº 22.574.592/0001-98
Nilvan dos Santos Lima
RG: 238451720028 GEJUSPC MA
CPF nº 008.531.293-20
Proprietário





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 006
PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

Fornecedor: N DOS S LIMA EIRELI CNPJ: 22.574.592/0001-98

Representante: NILVAN DOS SANTOS LIMA

Telefone: (99) 9914-0986

E-mail: rodrigokulefigo@hotmail.com

Endereço: RUA GERINO SILVA, 53 - , Capinzal do Norte - Maranhão - 65735-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
						Total R\$ 120.000,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

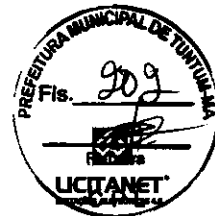
Assinado de forma digital por:
NILVAN DOS SANTOS LIMA - 0053129320

Dados: 09/02/2022 10:49:54

N DOS S LIMA EIRELI
22.574.592/0001-98



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 006
PROPOSTA FINAL PREGÃO

**Fornecedor: N DOS S LIMA EIRELI****CNPJ: 22.574.592/0001-98****Representante: NILVAN DOS SANTOS LIMA****Telefone: (99) 9914-0986****E-mail: rodrigoluisfigo@hotmail.com****Endereço: RUA GERINO SILVA, 53 - CENTRO, Capinzal do Norte - Maranhão - 65735-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	Assessoria e Consultoria contínua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos Impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
						Total R\$ 120.000,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 006



Às 09:23:42 horas do dia 09 de Fevereiro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS FISCAL E TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 09/02/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1								
Propostas Iniciais								
Propostas Iniciais do Item 1								
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo	
86021	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18985386000101			R\$ 20.000,00	Classificada	--	
12412	N DOS S LIMA EIRELI	22574592000198			R\$ 20.660,00	Classificada	--	
24829	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180			R\$ 20.966,66	Classificada	--	
Lances								
Lances do Item 1								
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo				



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 10.000,00	09/02/2022 10:14:05	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 10.060,00	09/02/2022 10:13:55	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 10.070,00	09/02/2022 10:13:37	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 10.080,00	09/02/2022 10:13:06	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 10.090,00	09/02/2022 10:12:47	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 10.095,00	09/02/2022 10:12:28	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 10.096,00	09/02/2022 10:12:20	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 10.097,00	09/02/2022 10:12:04	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 10.098,00	09/02/2022 10:11:43	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 10.099,00	09/02/2022 10:10:38	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.000,00	09/02/2022 10:10:17	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.100,00	09/02/2022 10:10:07	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.119,00	09/02/2022 10:09:57	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.200,00	09/02/2022 10:09:31	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.201,00	09/02/2022 10:09:26	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.202,00	09/02/2022 10:09:14	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.203,00	09/02/2022 10:09:01	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.204,00	09/02/2022 10:08:28	Manual

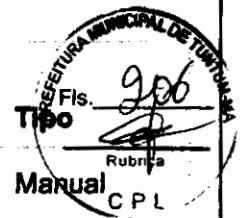


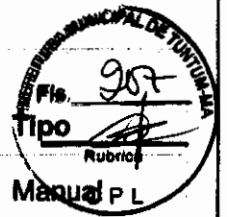
Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.205,00	09/02/2022 10:08:25	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.206,00	09/02/2022 10:08:00	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.207,00	09/02/2022 10:07:56	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.208,00	09/02/2022 10:07:35	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.209,00	09/02/2022 10:07:28	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.210,00	09/02/2022 10:07:17	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.218,00	09/02/2022 10:07:00	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.219,00	09/02/2022 10:06:37	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.229,00	09/02/2022 10:06:30	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.230,00	09/02/2022 10:06:07	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.231,00	09/02/2022 10:06:00	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.232,00	09/02/2022 10:05:46	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.233,00	09/02/2022 10:05:25	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.234,00	09/02/2022 10:05:16	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.235,00	09/02/2022 10:05:06	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.237,00	09/02/2022 10:04:38	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.238,00	09/02/2022 10:04:26	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.239,00	09/02/2022 10:04:06	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.339,00	09/02/2022 10:03:56	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.340,00	09/02/2022 10:03:42	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.354,00	09/02/2022 10:03:29	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.358,00	09/02/2022 10:02:26	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.458,00	09/02/2022 10:02:20	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.459,00	09/02/2022 10:02:05	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.559,00	09/02/2022 10:01:57	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.560,00	09/02/2022 10:01:42	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.570,00	09/02/2022 10:01:32	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.580,00	09/02/2022 10:01:17	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.590,00	09/02/2022 10:01:03	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.600,00	09/02/2022 10:00:43	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.610,00	09/02/2022 10:00:34	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.620,00	09/02/2022 10:00:20	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.630,00	09/02/2022 10:00:08	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.640,00	09/02/2022 09:59:20	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.650,00	09/02/2022 09:58:48	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.660,00	09/02/2022 09:58:35	Manual





Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.670,00	09/02/2022 09:58:09	Manual P L
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.680,00	09/02/2022 09:57:52	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.780,00	09/02/2022 09:57:19	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.781,00	09/02/2022 09:57:03	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.881,00	09/02/2022 09:56:31	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.882,00	09/02/2022 09:56:23	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.883,00	09/02/2022 09:56:13	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.884,00	09/02/2022 09:56:04	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.885,00	09/02/2022 09:55:51	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.886,00	09/02/2022 09:55:42	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.887,00	09/02/2022 09:55:36	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.889,00	09/02/2022 09:55:28	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.990,00	09/02/2022 09:55:19	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.991,00	09/02/2022 09:55:09	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.992,00	09/02/2022 09:54:59	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.993,00	09/02/2022 09:54:49	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.994,00	09/02/2022 09:54:39	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.995,00	09/02/2022 09:54:28	Manual

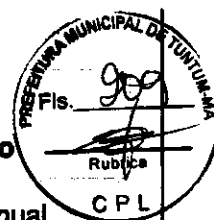
Lances do Item 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.996,00	09/02/2022 09:54:04	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.997,00	09/02/2022 09:53:43	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 11.998,00	09/02/2022 09:53:17	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 11.999,99	09/02/2022 09:53:05	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 12.000,00	09/02/2022 09:52:48	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 12.009,00	09/02/2022 09:52:39	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 12.010,00	09/02/2022 09:52:31	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 12.020,00	09/02/2022 09:52:25	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 12.030,00	09/02/2022 09:52:18	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 12.049,00	09/02/2022 09:52:09	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 12.050,00	09/02/2022 09:51:59	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 12.100,00	09/02/2022 09:51:48	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 12.199,00	09/02/2022 09:51:33	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 12.200,00	09/02/2022 09:51:24	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 12.259,00	09/02/2022 09:51:18	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 12.260,00	09/02/2022 09:51:04	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 12.270,00	09/02/2022 09:50:54	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 12.280,00	09/02/2022 09:50:47	Manual

Lances do Item 1

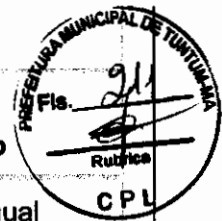
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 12.290,00	09/02/2022 09:50:37	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 12.390,00	09/02/2022 09:50:29	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 12.450,00	09/02/2022 09:50:20	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 12.649,00	09/02/2022 09:50:14	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 12.650,00	09/02/2022 09:50:03	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 12.690,00	09/02/2022 09:49:52	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 12.750,00	09/02/2022 09:49:43	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 12.850,00	09/02/2022 09:49:35	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 12.900,00	09/02/2022 09:49:26	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 13.000,00	09/02/2022 09:48:46	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 13.100,00	09/02/2022 09:49:06	Intermediario
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 13.200,00	09/02/2022 09:48:57	Intermediario
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 13.300,00	09/02/2022 09:48:50	Intermediario
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 13.500,00	09/02/2022 09:48:40	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 13.690,00	09/02/2022 09:48:34	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 13.750,00	09/02/2022 09:48:25	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 13.850,00	09/02/2022 09:48:16	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 13.900,00	09/02/2022 09:48:08	Manual





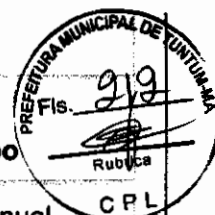
Lances do Item 1

Forneecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 14.050,00	09/02/2022 09:48:04	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 14.100,00	09/02/2022 09:47:28	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 14.490,00	09/02/2022 09:47:25	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 14.500,00	09/02/2022 09:47:17	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 14.690,00	09/02/2022 09:47:14	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 14.700,00	09/02/2022 09:47:06	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 14.900,00	09/02/2022 09:47:03	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 14.950,00	09/02/2022 09:46:56	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 15.000,00	09/02/2022 09:46:43	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 15.100,00	09/02/2022 09:46:36	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 15.390,00	09/02/2022 09:46:33	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 15.400,00	09/02/2022 09:46:25	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 15.550,00	09/02/2022 09:46:23	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 15.600,00	09/02/2022 09:46:04	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 15.700,00	09/02/2022 09:45:58	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 15.800,00	09/02/2022 09:45:45	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 15.900,00	09/02/2022 09:45:39	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 16.000,00	09/02/2022 09:45:33	Manual



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 16.400,00	09/02/2022 09:45:30	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 16.500,00	09/02/2022 09:45:20	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 16.840,00	09/02/2022 09:45:15	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 16.850,00	09/02/2022 09:45:08	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 16.990,00	09/02/2022 09:45:02	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 17.000,00	09/02/2022 09:44:56	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 17.450,00	09/02/2022 09:44:50	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 17.500,00	09/02/2022 09:44:43	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 17.650,00	09/02/2022 09:44:35	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 17.690,00	09/02/2022 09:44:27	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 17.790,00	09/02/2022 09:44:14	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 17.800,00	09/02/2022 09:44:03	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 17.840,00	09/02/2022 09:43:44	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 17.850,00	09/02/2022 09:43:35	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 17.950,00	09/02/2022 09:43:18	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 18.000,00	09/02/2022 09:43:11	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 18.380,00	09/02/2022 09:43:07	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 18.390,00	09/02/2022 09:42:59	Manual

**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 18.490,00	09/02/2022 09:42:50	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 18.500,00	09/02/2022 09:42:43	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 18.600,00	09/02/2022 09:42:35	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 18.700,00	09/02/2022 09:42:23	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 18.840,00	09/02/2022 09:42:15	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 18.850,00	09/02/2022 09:42:04	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 18.950,00	09/02/2022 09:41:51	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 19.000,00	09/02/2022 09:41:40	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 19.270,00	09/02/2022 09:41:29	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 19.280,00	09/02/2022 09:41:22	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 19.380,00	09/02/2022 09:41:10	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 19.390,00	09/02/2022 09:40:47	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 19.480,00	09/02/2022 09:40:34	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 19.490,00	09/02/2022 09:39:45	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 19.590,00	09/02/2022 09:39:31	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 19.600,00	09/02/2022 09:39:01	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 19.610,00	09/02/2022 09:38:45	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 19.620,00	09/02/2022 09:38:36	Manual

**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 19.630,00	09/02/2022 09:38:05	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 19.640,00	09/02/2022 09:37:26	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 19.720,00	09/02/2022 09:36:03	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 19.740,00	09/02/2022 09:35:43	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 19.840,00	09/02/2022 09:35:08	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 19.850,00	09/02/2022 09:34:40	Manual
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 19.950,00	09/02/2022 09:34:16	Manual
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 20.000,00	01/02/2022 16:07:07	Classificado
N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 20.660,00	08/02/2022 15:51:01	Classificado
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R\$ 20.966,66	09/02/2022 08:10:03	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	N DOS S LIMA EIRELI	22.574.592/0001-98	R\$ 10.000,00
2º	JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	18.985.386/0001-01	R\$ 10.060,00
3º	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R\$ 20.966,66

Mensagens**Mensagens do Item 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
----------------	------------------	-----------------

**Mensagens do Item 1****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	09/02/2022 09:32:44	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/02/2022 09:33:19	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/02/2022 09:43:20	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	09/02/2022 10:16:07	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	09/02/2022 10:22:13	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	09/02/2022 10:32:16	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	09/02/2022 10:33:53	O fornecedor N DOS S LIMA EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$10.000,00 .
Sistema	09/02/2022 10:48:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor N DOS S LIMA EIRELI -22.574.592/0001-98 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/02/2022 11:31:33	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/02/2022 11:41:36	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	09/02/2022 11:45:52	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Mensagem Geral**Usuário Data/Hora Mensagem**

Pregoeiro	09/02/2022 09:23:42	Bom dia senhores licitantes.
Pregoeiro	09/02/2022 09:24:30	vamos iniciar a sessão
Pregoeiro	09/02/2022 10:49:04	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/02/2022 10:48:00hs até o dia 09/02/2022 12:48:00hs para o(s) fornecedor(es): N DOS S LIMA EIRELI.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/02/2022 10:49:54	O fornecedor N DOS S LIMA EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	09/02/2022 10:54:42	O fornecedor N DOS S LIMA EIRELI acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedor_1644414881.pdf no proposta final.
Sistema	09/02/2022 11:04:36	O fornecedor N DOS S LIMA EIRELI acabou de ENVIAR proposta_adequada_1644415476.pdf no proposta final.
Sistema	09/02/2022 11:30:19	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor N DOS S LIMA EIRELI foi <i>encerrado</i> pelo Pregoeiro(a) !





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 006



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022** referente à **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E APOIO NAS ÁREAS FISCAL E TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : N DOS S LIMA EIRELI - 22.574.592/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MES	Assessoria e Consultoria contínua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 20.966,66	R\$ 251.599,92	52,31%	R\$ 10.966,66
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		52,31%	131.599,92
						R\$		R\$			
						120.000,00		251.599,92			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 120.000,00	R\$ 251.599,92	52,31%	131.599,92

Tuntum - Maranhão, 15 de Fevereiro de 2022

SARA FERREIRA COSTA FLEURY
PREGOEIRO(A)



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 006



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS FISCAL E TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA*

Fornecedor : N DOS S LIMA EIRELI - 22.574.592/0001-98

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	Assessoria e Consultoria contínua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 20.966,66	R\$ 251.599,92	52,31	R\$ 10.966,66
							Subtotal Adjudicado R\$ 120.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 251.599,92	52,31%	R\$ 131.599,92

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 120.000,00	R\$ 251.599,92	52,31%	131.599,92

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 15 de Fevereiro de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

PE/06

CONTRATO

Número: 025/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **N DOS S LIMA EIRELI**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS FISCAL E TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **N DOS S LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.574.592/0001-98, sediada na rua Gerino Silva, n.º 53, Letra B – Centro – Capinzal do Norte/MA, CEP 65.735-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NILVAN DOS SANTOS LIMA**, portador da Carteira de Identidade n.º 238451720028, expedida pela GEJUSPC-MA, e CPF n.º 008.531.293-20, tendo em vista o que consta no Processo n.º 006/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

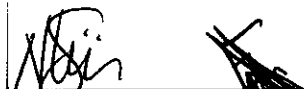
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas fiscal e tributária, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Receitas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;





- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Assessoria e Consultoria continua na cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação dos impostos não recolhidos ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários.	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 120.000,00	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2073.0000 - Manut e Func Secretaria de Receitas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

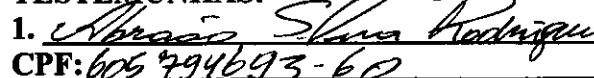
Tuntum – Maranhão, 16 de fevereiro de 2022.

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela CONTRATADA
N DOS S LIMA EIRELI
CNPJ Nº 22.574.592/0001-98
NILVAN DOS SANTOS LIMA
CPF Nº 008.531.293-20

TESTEMUNHAS:

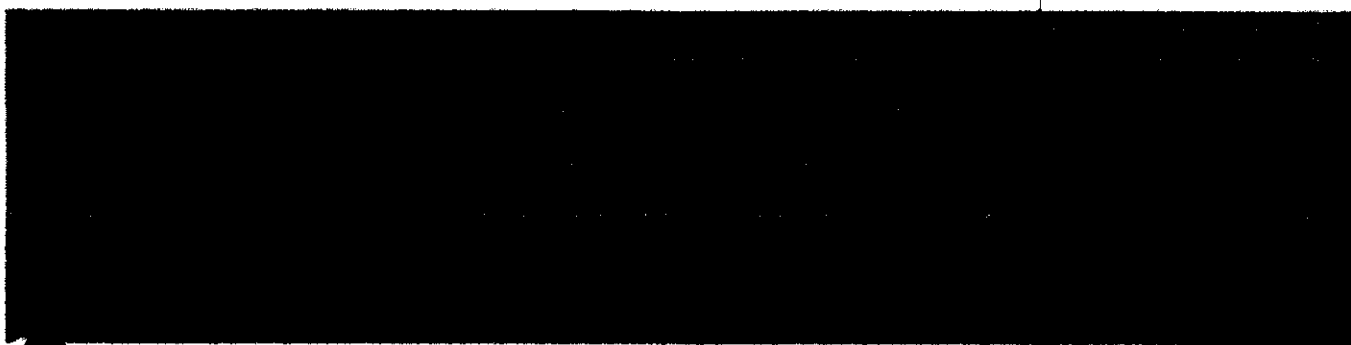
1. 
CPF: 605 794693-60

2. 
CPF: 980 943 185-34

SUMÁRIO

Descrição

Página



EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: N DOS S LIMA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.574.592/0001-98. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas fiscal e tributária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Receitas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2073.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 16 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 16 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

